EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **05/2020,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **"INDIRETA"** e regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.** O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal n°. 8.666,** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal n°. 123,** de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal n°. 9.412,** de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3° e 45, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar n°. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5°-A da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. O procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como o Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, estarão também sujeitos à aplicação das disposições constantes do **CONVÊNIO N°. 339/2019**[1] e de seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**[2]**.** As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes, inclusive Técnicas do Governo do Município de Buritama.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA/SETOR: Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL[3] PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 23 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL "GRACILIANO RAMOS", LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N°. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 62/2020 -

[1] CONVÊNIO N°. 339/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE 37 QUIOSQUES, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".

[2] PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DECRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO N°. 339/2019, CELEBRADO EM 18/12/2019, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURSIMO, E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL JOÃO SIMÃO GARCIA.

[3] Excepcional transferência de local para realização da Sessão Pública da Licitação (Tomada de Preços), como medida de prevenção / enfrentamento à situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do CORONAVÍRUS - COVID-19.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Tomada de Preços nº. 05/2020, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. Para todos os efeitos, os envelopes de "documentação" e de "proposta de preços" serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

2.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea **"a"** e Artigo 10, Inciso II, Alínea **"a"** da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO/ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem de disposições constantes do CONVÊNIO N°. 339/2019 e do seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, respectivamente celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA", cujo valor estimado, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do Edital retro citado, somam R$ 296.086,67 (duzentos e noventa e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), constituídos da seguinte forma:

3.1.1.1. Recursos de responsabilidade do ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURISMO: - R$ 276.974,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

3.1.1.2. Recursos de Responsabilidade do MUNICÍPIO DE BURITAMA: - R$ 19.113,00 (dezenove mil, cento e treze reais);

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo	
	Evento: 999 - Diversos	**Número:** 002455
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.32 - Obras e Instalações Conv. 339/2019 **Ficha:** 000337 **Classificação Funcional:** 13.695.0020-1.032 **Fonte:** 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados	
Valor:	**R$** 276.974,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo	
	Evento: 999 - Diversos	**Número:** 003061
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações **Ficha:** 000124 **Classificação Funcional:** 13.695.0020-1.032 **Fonte:** 01 - Tesouro	
Valor:	**R$** 19.113,00 (dezenove mil, cento e treze reais)	

3.3. Valor Total Global Orçado / Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de **R$ 296.086,67 (duzentos e noventa e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2° e § 9° do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), poderá ser obtido junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO** DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, **devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3° da Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9°. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, conforme estabelecida no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51[4] do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

[4] **SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**

4.3.4. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.5. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações[5].

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1., 4.3.2. e 4.3.3. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2° do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. **A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope n°. 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria "in loco" nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.5. e 6.1.2.5.1. **A visita/vistoria "in loco" permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3.**, excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria "in loco", recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria "in loco", o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita "In loco".

4.6. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e

[5] Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope n°. 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, declarando que tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1° e 2° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; seu enquadramento e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no inicio da Sessão, **FORA dos Envelopes "A" e "B",** o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os

documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. **A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32[6] da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal n°. 13.726[7], de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.**

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - **Envelope B:** PROPOSTA DE PREÇO), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.2. No Envelope "A - Documentos de Habilitação", deverá conter o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e **conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.**

[6] **Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).**

[7] **Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.**

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

5.1.3. **No Envelope "B - Proposta de Preços"** deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Formulário "Proposta" (Modelo de Proposta) - Anexo II** do referido Instrumento Editalício, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. **Comprovação de registro ou inscrição** da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta[8];

6.1.2.2. **Comprovação da qualificação operacional**[9] da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993, mediante

[8] **Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

[9] **TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.**

apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **comprovando o/a fornecimento/execução de obras/serviços SIMILARES** aos que compõe o objeto deste Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total respectivamente previsto na Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação de fornecimento/execução, relativamente à seguintes parcelas de maior relevância e de valor significativo:

a) Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm conforme referências do subitem 2.1. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital **= 207,39 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

b) Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente conforme referências do subitem 2.2. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital **= 95,68 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

c) Estrutura em terças para telhas de barro conforme referências do subitem 3.1. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital **= 200,27 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

6.1.2.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar respectivamente o estabelecido no subitem anterior.

6.1.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional[10], mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica Licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)[11] ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)[12], comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes às do objeto deste Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm conforme referências do subitem 2.1. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

[10] TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

[11] Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que registrada a respectiva responsabilidade técnica - ART, nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, conforme o Art. 47 da **Resolução nº 1025/09** do Confea. É obtido por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT. Fonte: http://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/acervo

[12] É o Registro de Responsabilidade Técnica. Pela Resolução Nº 91, todas as atividades técnicas (obras, projetos e serviços) que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas e atuação compartilhada com outras profissões devem ser registradas através de um RRT. O RRT é o instrumento de defesa da sociedade contra a prática ilegal da Arquitetura e Urbanismo. É o documento de preenchimento obrigatório e fundamental para atender às demandas de segurança e regularidade da lei e garante ao contratante que o profissional é habilitado para tanto. Fonte: https://www.causp.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/FolderGuiaRRT2019.pdf

[12] Conformidade com as decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (TC-012959.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/554628.pdf. e TC-003646.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/528110.pdf).

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

b) **Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente** conforme referências do subitem 2.2. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

c) **Estrutura em terças para telhas de barro** conforme referências do subitem 3.1. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

6.1.2.3.1. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido no subitem 6.1.2.3. deste Edital.

6.1.2.3.2. Para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.3., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços[13].

6.1.2.3.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.1.2.3. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

6.1.2.4. **Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis** para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos[14].

6.1.2.4.1. Em conformidade com o § 6° do Artigo 30, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.5. **Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama**, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, **efetuou visita/vistoria "in loco"** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação[15] - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme **Anexo V** deste Edital); **ou**

6.1.2.5.1. **Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante**, declarando que **não efetuou visita/vistoria "in loco"** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos **e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações**

[13] TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

[14] Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

[15] Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria "in loco" e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria "in loco", principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação[16] - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme **Anexo VI** deste Edital).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços", referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços", referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

[16] **Conformidade: Acórdão n°. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão n°. 4/2013 - TCU - Plenário**

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: "Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz".

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; local, data e horário previsto para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, bem como para inicio da abertura dos respectivos envelopes e execução de demais procedimentos inerentes ao certame licitatório; tipo de licitação "Menor Preço Global (Com BDI Incluso)"; forma de execução "Indireta"; regime de execução "Empreitada Por Preço Global" e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição resumida do produto conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso**.**

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos (materiais/serviços) ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

a) **Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade Medida, Quantidade, Valor Material sem BDI, Valor Mão-de-Obra sem BDI, Valor Unitário Total sem BDI, Valor Total sem BDI e **VALOR TOTAL COM BDI** **que deverá ser informado em coluna de valor à ser acrescentada na Planilha apresentada**, bem como, **VALOR (PREÇO) TOTAL GLOBAL COM BDI** proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital, exceto no que se refere a Preços e BDI que são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. Em relação a referida Planilha, a Pessoa Jurídica retro citada deverá apresentar em sua Planilha Orçamentária, conforme mencionado no subitem anterior, colunas indicativas/informativas de Valores Unitários Total sem BDI e Valor Total **sem** e **com BDI**, correspondente à cada um dos itens que compõe a referida Planilha, bem como, **explicitar na citada Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços propostos para a execução do objeto contratual**[17].

b) **Cronograma Físico Financeiro,** referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra "a" do subitem 7.2., tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual**[18]**.**

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas "a", "a.1." e "b" do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. **A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

[17] **Referência/conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU**

[18] **Conformidade: Súmula TCU 258**

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal n°. 8.666,** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal n°. 123,** de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal n°. 9.412,** de 18-06-2018; **além das condições específicas deste Edital.**

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1°, Inciso I da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1° do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-012-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.1.5. O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1.6. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal n°. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3° do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas "a" e "b" do § 1° do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3° do Artigo 48 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: http://buritama.sp.gov.br/site/ - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 05/2020) ou diretamente no seguinte link: http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido

no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação, em conformidade com a Lei.

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do referido Governo, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei

Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

11.1.6. O prazo de vigência do Contrato oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 10 de Julho de 2021, em conformidade com o prazo de vigência do PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO do CONVÊNIO N°. 339/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA", podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os retros citados CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

11.1.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, é exigível da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, na data de assinatura do referido Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de "Empreitada Por Preço Global", ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.2. O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

13.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, respectivamente celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".

13.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

13.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

13.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contatada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

13.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

13.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que **terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.**

13.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

13.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

13.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

13.13. O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinicio das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente e necessário, o atendimento do disposto no CONVÊNIO N°. 339/2019 e em seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 2° do Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

15.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

15.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada**,** através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

15.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronogramas e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s), expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital,

deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 05/2020, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".**

15.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

15.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.5.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.6. O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o n°. de uma conta bancária, n°. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

15.7. Valor do Contrato

15.7.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o valor total contratado.

15.7.1.1. O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama e desde que, devidamente permitido por lei e formalizado em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o **CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata o Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 62/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1° do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3° do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 - (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: **compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com.**

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. As impugnações referentes a este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h0min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: **compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observando-se o horário de expediente retro citado.**

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS "IN LOCO"

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico **http://buritama.sp.gov.br/site/ - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 05/2020); ou diretamente através do link: http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop**; ou por meio de dispositivo tipo **CD ou DVD ou Pen Drive** fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

19.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados "in loco", na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): **compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com.**

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: http://buritama.sp.gov.br/site/ - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 05/2020); ou diretamente através do link: http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

21.6. Em conformidade com o disposto o § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no neste Edital e seus Anexos, se necessário, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, bem como, a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

21.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigar-se-á a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

21.9. A subcontratação parcial das obras de que trata este Edital e seus Anexos, se for o caso, efetuar-se-á em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido um percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado e o Governo do Município de Buritama poderá exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e suas alterações.

21.9.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Governo do Município de Buritama por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Governo, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

21.9.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será mantido exclusivamente com a Pessoa Jurídica Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

21.10. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Cultura e Turísmo, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.11. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.12. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

21.13. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal n°. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria n°. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.

21.14. Cópia simples do CONVÊNIO N°. 339/2019 e de seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA", encontra-se devidamente anexada no Processo Licitatório nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB e disponível para consulta pública junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

21.15. Farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o **CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"**; bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

21.16. O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO N°. 339/2019 e em seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".**

21.17. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.18. Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/ serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/ serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.

21.19. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

I - **Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: CONVÊNIO N°. 339/2019,** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO,** pela **SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE 37 QUIOSQUES, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"** e sua respectiva **PUBLICAÇÃO.** - Folhas de 01 à 07; **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO N°. 339/2019,** celebrado em **18/12/2019,** entre o **ESTADO DE SÃO PAULO,** pela **SECRETARIA DE TURSIMO,** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"** e sua respectiva **PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 05; **MAPA DE**

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

LOCALIZAÇÃO - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 01/03 **PROJETO ARQUITETONICO** - Implantação - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 02/03; **PROJETO ARQUITETONICO** - Planta, Cobertura, Cortes e Fachada - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 03/03; **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - MEMORIAL DESCRITIVO** - Folhas de 01 à 15; **MEMORIAL DE CÁLCULO** - Folhas de 01 à 11; **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO** - Folhas de 01 à 14; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Folhas de 01 à 04; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1** - Folhas 01 e 02; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 2** - Folhas 01 e 02; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230191509277) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230200447147) - Páginas 1 e 2.

II - **Formulário "Proposta" - (Modelo de Proposta).**

III - **Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2° do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;**

IV - **Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**

V - **Modelo de Declaração de Visita/Vistoria "In loco";**

VI - **Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria "in loco";**

VII - **Modelo de declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal;**

VIII - **Minuta do Contrato;**

IX - **Termo de Ciência e de Notificação.**

Buritama-S.P., 03 de Junho de 2020.

_____

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADA(O):

_____

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
REGINA CELIA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N°. 05/2020

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

Em anexo, sequencialmente, cópia digitalizada respectivamente dos seguintes documentos:

1. **CONVÊNIO N°. 339/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE 37 QUIOSQUES, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" E SUAS RESPECTIVA PUBLICAÇÃO.** - Folhas de 01 à 07;

2. **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO N°. 339/2019,** celebrado em **18/12/2019,** entre o **ESTADO DE SÃO PAULO,** pela **SECRETARIA DE TURSIMO,** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"** e sua respectiva **PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 05;

3. **MAPA DE LOCALIZAÇÃO** - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 01/03

4. **PROJETO ARQUITETONICO** - - Implantação - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 02/03;

5. **PROJETO ARQUITETONICO** - Planta, Cobertura, Cortes e Fachada - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 03/03;

6. **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - MEMORIAL DESCRITIVO** - Folhas de 01 à 15;

7. **MEMORIAL DE CÁLCULO** - Folhas de 01 à 11;

8. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO -** Folhas de 01 à 14;

9. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Folhas de 01 à 04;

10. **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1** - Folhas 01 e 02;

11. **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 2** - Folhas 01 e 02;

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

12. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Folha Única;

13. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230191509277) - Páginas 1 e 2;

14. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230200447147) - Páginas 1 e 2.

ATENÇÃO: **Os documentos acima descritos encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB. Em havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.**

ITEM 1 DO ANEXO I

CONVÊNIO N°. 339/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE 37 QUIOSQUES, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" E SUA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO.** - Folhas de 01 à 07.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO Nº 339/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA **SECRETARIA DE TURISMO**, E O MUNICÍPIO DE **BURITAMA,** OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE 37 QUIOSQUES E CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL JOÃO SIMÃO GARCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.
Buritama, 12 / 03 / 2020

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **Secretário Executivo MARCELO LIMA COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.826.416 SSP/RJ e do CPF nº 007.532.036-34, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo, pela Resolução ST-20, publicada no D.O.E. em 24/10/2019, e o Município de **BURITAMA**, CNPJ nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, RG nº 29.413.335-5 e do CPF nº 264.986.928-39, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para projeto de reforma de 37 quiosques e construção de guias, sarjetas e passeios públicos no Parque Balneário Municipal João Simão Garcia, de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro de desembolso a serem apresentados posteriormente, em face do Autorizo Governamental anexo, nos termos da Cláusula Sétima deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1.Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;

2.Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;

3.Autorização do Secretário de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.
Buritama, 12 / 03 / 2020

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente Convênio:

I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II. pelo Município, a Prefeitura do Município de **Buritama**, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, serão indicados pelo Prefeito através de portaria a ser apresentada posteriormente, que fará parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;

b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura

deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso que integra o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;

c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;

d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;

f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;

g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;

j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor do presente Convênio é de R$ 297.883,47 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo o valor de R$ 276.974,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) de responsabilidade do **ESTADO** e o valor de R$ 20.908,88 (vinte mil, novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.
Buritama, 12 / 03 /2020

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;

3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR'", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.
Buritama, 12 / 03 / 2020

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso,

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

nos termos do Decreto Estadual nº 62.032/2016, observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada à inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Requisito para Repasse de Recursos - Cláusula Suspensiva

O repasse de recursos para o MUNICÍPIO **fica condicionado à apresentação da documentação** a que se referem os artigos 5º, incisos I, III e VI, e 8º, inciso V do Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.
Buritama, 12 / 03 / 2020

CLÁUSULA NONA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia

autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.
Buritama, 12 / 03 / 2020

MARCELO LIMA COSTA
Secretário Executivo

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Buritama

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Camila C. F. Santos
RG: 39.947.967-3
CPF: 342.226.098-62

2.
Nome: Mathalia B. Stampani
RG: 39.340.411-0
CPF: 498.845.828-82

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo
Dia:
Fls.: DADETUR

sábado, 28 de dezembro de 2019 **Diário Oficial** Poder Executivo - Seção I São Paulo, 129 (245) – **149**

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Portaria do Diretor Ferroviário, de 27-12-2019

Delegando ao Servidor Daniel de Almeida, RG 8.699.445 e CPF 927.671.098-15, a partir de 27-12-2019, a competência para o exercício das atribuições previstas ao Administrador Setorial do Departamento de Operação do Sistema Cadin Estadual, de que cuida o §1° do artigo 7° da Portaria CAF/G-36, de 03-10-2008.

Indicando os empregados públicos, abaixo relacionados, como auxiliares do Operador Setorial do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual.

NOME	RG	CPF	NÍVEL
Camila Queiroz Barbosa	45.135.678-0	376.448.198-60	I
Letícia Leite Lucchiari	42.101.278-X	351.685.688-23	I
Flávia Coreia Salgado	59.637.073-5	302.722.218-05	I
Marcelo Scofano	28.146.650-6	277.823.428-48	I

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(EFCJ 120/2019)

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

4° Termo de Aditamento ao Contrato ST 013/2017

Processo ST 1543583/2018

Vigência: 12 meses, de 01-01-2020 a 31-12-2020.

Contratante: Secretaria de Turismo, CNPJ sob o 08.574.719/0003-00.

Contratada: BACKSITE SERVIÇOS ONLINE LTDA ME, CNPJ sob o 06.206.138/0001-38.

Data de assinatura: 13-12-2019.

Objeto: Prestação de serviço de cessão de uso de ferramentas para comunicação em rede, bem como, a implantação de nuvem computacional por integração com dados dos sistemas internos da Secretaria de Turismo.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extratos de Convênio

Processo 2961007/2019 - Convênio 408/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Bebedouro - Objeto: Revitalização do Parque da Família - O valor do presente Convênio é de R$ 409.185,41, sendo o valor de R$ 395.930,91 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 13.254,50, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2583747/2019 - Convênio 227/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Santo Antônio do Pinhal - Objeto: Pavimentação com bloquetes em trechos da Estrada de acesso ao Pico Agudo - Fase 2 - O valor do presente Convênio é de R$ 608.963,18, sendo o valor de R$ 596.246,88 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 12.716,30 e/ou que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 750 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3031176/2019 - Convênio 285/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Guararema - Objeto: Manutenção no Núcleo Turístico de Luís Carlos - Paisagismo e Acessibilidade - O valor do presente Convênio é de R$ 91.047,38, sendo R$ 91.047,38 de responsabilidade do ESTADO e/ou que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO

- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio e de 450 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2933746/2019 - Convênio 169/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Barretos - Objeto: Reforma da Estação Cultural Placidino Alves Gonçalves - O valor do presente Convênio é de R$ 300.351,32, sendo R$ 297.856,91 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 2.494,41 e/ou que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2817686/2019 - Convênio 322/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de São Roque - Objeto: Revitalização da Praça da Matriz - O valor do presente Convênio é de R$ 479.036,66, sendo o valor de R$ 477.154,61 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 1.882,05 e/ou que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 810 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3019340 - Convênio 204/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Águas da Prata - Objeto: Última etapa de modernização da iluminação Pública em vias e áreas urbanas de Águas da Prata - O valor do presente Convênio é de R$ 718.511,59, sendo o valor de R$ 718.511,59 de responsabilidade do ESTADO e/ou que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3035937/2019 - Convênio 188/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Itararé - Objeto: Pavimentação de Ruas de interesse Turístico da Cidade de Itararé - O valor do presente Convênio é de R$ 351.586,65, sendo o valor de R$ 276.974,59 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 74.612,06, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 600 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3147382/2019 - Convênio 224/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Ituverava - Objeto: Reforma do Centro Cultural - O valor do presente Convênio é de R$ 296.451,44, sendo o valor de R$ 292.000,00 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 4.451,44, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2345024/2019 - Convênio 160/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Lins - Objeto: Construção do Monumento " 100 anos de Lins". O valor do presente Convênio é de R$ 243.219,94 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2340954/2019 - Convênio 168/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Santa Clara D'Oeste - Objeto: Revitalização dos Canteiros Centrais - O valor do presente Convênio é de R$ 395.906,20 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 480 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2704737/2019 - Convênio 192/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Votuporanga - Objeto: Reforma do Centro de Informações Culturais e Turísticas e Adequações do Parque da Cultura - O valor do presente Convênio é de R$ 215.500,85 sendo R$ 199.140,76 de responsabilidade do ESTADO e R$ 16.360,09 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 780 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2704708/2019 - Convênio 191/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Votuporanga - Objeto: 2ª Etapa da Execução do Palco do Parque da Cultura - O valor do presente Convênio é de R$ 212.957,14, sendo o valor de R$ 196.790,15 de responsabilidade do ESTADO e R$ 16.166,99 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 660 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3369226/2019 - Convênio 328/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Avaré - Objeto: Revitalização do Lago Mario Emílio Bannwart - O valor do presente Convênio é de R$ 2.720.098,69, sendo o valor de R$ 1.252.848,63 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 1.467.250,06 e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019

Processo 3367171/2019 - Convênio 348/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaratá - Objeto: Revitalização da Praça Manoel Gomes Rocha - Fase I - O valor do presente Convênio é de R$ 36.793,68 sendo o valor de R$ 36.793,68 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019

Processo 2345167/2019 - Convênio 252/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Icém - Objeto: Reforma e Revitalização do Terminal Rodoviário - O valor do presente Convênio é de R$ 402.989,94 sendo o valor de R$ 395.891,91 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 7.098,03 e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019

Processo 3369465/2019 - Convênio 369/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Cunha - Objeto: Reforma do Sistema de Iluminação Pública da Avenida Francisco da Cunha Menezes - Sistema Fotovoltaico - O valor do presente Convênio é de R$ 228.000,66 sendo o valor de R$ 217.316,12 de responsabilidade do ESTADO e R$ 10.684,54 e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019

Processo 3368086/2019 - Convênio 316/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaratá - Objeto: Revitalização da Praça Tiradentes - Fase I - O valor do presente Convênio é de R$ 66.301,61 sendo o valor de R$ 66.301,61 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019

Processo 3368755/2019 - Convênio 406/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Iguape - Objeto: Construção de Praça Multiuso em área Central Turística da Barra do Ribeira - O valor do presente Convênio é de R$ 779.443,90 sendo o valor de R$ 743.894,93 de responsabilidade do ESTADO e R$ 35.548,97 e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019

Processo 2459930/2019 - Convênio 222/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Santa Albertina - Objeto: Projeto de Construção e reforma de Edificações no Balneário de Santa Albertina. O valor do presente Convênio é de R$ 403.316,58, sendo o valor de R$ 395.930,01 de responsabilidade do ESTADO e R$ 7.386,57 e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019

Processo 2347435/2019 - Convênio 158/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Dois Córregos - Objeto: Reforma do Centro de Eventos "Orídio Maziero" - O valor do presente Convênio é de R$ 596.554,96, sendo o valor de R$ 395.930,91 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 200.624,05, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 570 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2414442/2019 - Convênio 170/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaraçu do Tietê - Objeto: Modernização do Sistema Público de Iluminação da Estância Turística de Igaraçu do Tietê - O valor do presente Convênio é de R$ 884.717,50, sendo o valor de R$ 730.997,03 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 153.720,47, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2343222/2019 - Convênio 156/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Lins - Objeto: Revitalização do "Portal Centenário da Imigração Japonesa" - O valor do presente Convênio é de R$ 52.435,35, de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 480 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2346345/2019 - Convênio 178/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Itanhaém - Objeto: Construção do Parque Turístico e Multiuso na Rua Urcezino Ferreira - Guaraú - O valor do presente Convênio é de R$ 2.079.344,64, sendo o valor de R$ 1.675.907,07 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 403.437,57, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 720 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2909094/2019 - Convênio 321/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de São Roque - Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Achiles Augusto de Moraes - O valor do presente Convênio é de R$ 691.493,06, sendo o valor de R$ 637.385,23 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 54.107,83, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 810 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2347567/2019 - Convênio 195/2019 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 04/2019 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Ibirarema - Objeto: Execução de Fechamento com Muro em Alvenaria do Centro Municipal de Eventos - Altair Pontremolez - O valor do presente Convênio é de R$ 405.833,21, sendo o valor de R$ 395.630,91 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 10.202,30, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 570 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3380292/2019 - Convênio 358/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Queluz - Objeto: Revitalização de Praças - Fase 2 - O valor do presente Convênio é de R$ 82.654,62, de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3400487/2019 - Convênio 385/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Paraguaçu Paulista - Objeto: Melhorias na Infraestrutura do Parque Aquático Prefeito Benedicto Benício - Grande Lago - O valor do presente Convênio é de R$ 861.748,85, sendo o valor de R$ 833.449,33 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 28.299,52, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3181478/2019 - Convênio 308/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Igaratá - Objeto: Revitalização da Praça João Camargo de Oliveira - Fase I - O valor do presente Convênio é de R$ 28.570,30, de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2262613/2019 - Convênio 371/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Campina do Monte Alegre - Objeto: Revitalização das Praças - O valor do presente Convênio é de R$ 366.799,66, sendo o valor de R$ 363.884,00 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 2.915,66, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3398655/2019 - Convênio 384/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Cubatão - Objeto: Revitalização da Fachada e da Entrada do Parque Perequê - O valor do presente Convênio é de R$ 201.975,25, de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3254227/2019 - Convênio 302/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Guararema - Objeto: Instalação de Placas de Sinalização Turística Bilíngue - O valor do presente Convênio é de R$ 139.756,81, de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2260707/2019 - Convênio 339/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Buritama - Objeto: Projeto de Reforma de 37 Quiosques e Construção de Guias, Sarjetas e Passeios Públicos no Parque Balneário Municipal João Simão Garcia - O valor do presente Convênio é de R$ 297.883,47, sendo o valor de R$ 276.974,59 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 20.908,88, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2258829/2019 - Convênio 351/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Araçatuba - Objeto: Instalação de Sinalização Turística - O valor do presente Convênio é de R$ 396.603,65, de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3255113/2019 - Convênio 373/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Marília - Objeto: Reestruturação e Incremento do Museu de Paleontologia de Marília - O valor do presente Convênio é de R$ 495.056,74, sendo o valor de R$ 395.930,91 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 99.125,83, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2262434/2019 - Convênio 282/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Lençóis Paulista - Objeto: Implantação de Orquidário no Parque Sidelpa - O valor do presente Convênio é de R$ 337.874,90, sendo o valor de R$ 277.034,18 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 60.840,72, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3401033/2019 - Convênio 400/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Santa Branca - Objeto: Reestruturação da Praça Ajudante Braga - O valor do presente Convênio é de R$ 340.734,26, sendo o valor de R$ 276.974,59 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 63.759,67, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2345921/2019 - Convênio 213/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Barra do Turvo - Objeto: Sinalização Turística - Elaboração de Projeto Executivo de Sinalização Turística Viária com a Confecção e Instalação das Placas - O valor do presente Convênio é de R$ 363.683,00, de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 3398183/2019 - Convênio 362/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Jundiaí - Objeto: Recuperação da Plataforma de Desembarque de Passageiros no Complexo Fepasa - O valor do presente Convênio é de R$ 367.913,48, sendo o valor de R$ 278.672,59 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 89.240,89, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; U.G.E DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Prazo: O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 18-12-2019.

Processo 2342652/2019 - Convênio 153/2019 ST-DADETUR - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de SANTO

*Pegar o convênio

* Cláusula Suspensiva
Pegar o termo

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 28 de dezembro de 2019 às 02:56:32.

ITEM 2 DO ANEXO I

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO N°. 339/2019, celebrado em **18/12/2019,** entre o **ESTADO DE SÃO PAULO,** pela **SECRETARIA DE TURSIMO,** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"** e sua respectiva **PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 05.

360

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

CONVÊNIO Nº 339/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO **Nº 339/2019**, CELEBRADO EM **18/12/2019**, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA **SECRETARIA DE TURISMO,** E O MUNICÍPIO DE **BURITAMA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL JOÃO SIMÃO GARCIA.

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu **Secretário Executivo MARCELO LIMA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.826.416 SSP/RJ e do CPF nº 007.532.036-34, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo, através da Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 20/11/2019, e o Município de **BURITAMA**, CNPJ nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo seu **Prefeito RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.413.335-5 e do CPF nº 264.986.928-39, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº **339/2019**, assinado em **18/12/2019**, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata "Do Objeto", passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para projeto de reforma de quiosques no Parque Balneário Municipal João Simão Garcia, de acordo com o

PROCESSO DADETUR Nº 339/07/2019
BURITAMA – CONVÊNIO Nº 339/2019 – 1º TA
CPOSS/FCO/JURÍDICO/CMR

367

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 68/302 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 284.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. Serviços iniciais;
2. Alvenaria;
3. Cobertura;
4. Revestimento;
5. Concreto;
6. Instalações hidráulicas;
7. Instalações elétricas;
8. Pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda, que trata "Da Execução" passa a ter a seguinte redação: São executores do presente Convênio:

I. Inalterada;

II. Pelo Município, a Prefeitura do Município de Buritama, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 187/194, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Terceira, que trata "Das Obrigações dos Partícipes", passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - **Compete à SECRETARIA**:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - **Compete ao MUNICÍPIO**:

a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 284, que

PROCESSO DADETUR Nº 2[illegible]
BURITAMA – CONVÊNIO Nº 339/2010 – 1º TA
CPOS/SPC/JURÍDICO/CMR

2

362

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

i) Inalterada;

j) Inalterada.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Quarta, que trata "Do Valor", passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 277.198,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais), sendo o valor de R$ 276.974,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) de responsabilidade do **ESTADO** e o valor de R$ 221,41 (duzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Sexta, que trata "Da Liberação dos Recursos", passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao **MUNICÍPIO** em uma única parcela, no valor de R$ 276.974,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEXTA: A Cláusula Décima, que trata "Do Prazo", passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 570 (quinhentos e setenta) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em **18/12/2019**, com vencimento em **10/07/2021.**

PROCESSO DADETUR Nº 3360767/2019
BURITAMA – CONVÊNIO Nº 3392019 – 1º TA
CPOS/SPC/JURÍDICO/CNR

3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR

363
8

Ficam mantidas todas as demais disposições do Convênio nº **339/2019**, firmado em **18/12/2019**, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de março de 2020.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TÚTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BURITAMA/SP
Reconheço por semelhança a firma de: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, em documento sem valor econômico, e dou fé. . . . . .
Buritama, 16 de março de 2020.
Em Testº [illegible] da verdade.
Tamiris Silva Rebeca Oficial Designada
FIRMA 1

MARCELO LIMA COSTA
Secretário Executivo

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Buritama

TESTEMUNHAS:

1. Stela Regina Cardoso
NOME: Stela Regina Cardoso
RG: 30.110.491-8
CPF: 214.019.328-86

2. [illegible]
NOME: Jane Barbosa Almeida
RG: 47.209.837-8
CPF: 352.183.628-24

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADE

PROCESSO DADETUR Nº 2280707/2019
BURITAMA – CONVÊNIO Nº 339/2019 – 1º TA
CPOS/SFC/JURÍDICO/CMR

4

76 – São Paulo, 130 (69) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 8 de abril de 2020

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Comunicado

Edital 128/2020 – Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional– Modalidade Empreendedorismo

A Agência USP de Inovação anuncia a abertura do Edital 128/2019/E de seleção do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, na modalidade Empreendedorismo, conforme Portaria GR 6680 de 15/03/19.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr - 7048, de 07-04-2020

Regulamenta o artigo 116 do Regimento de Pós-Graduação, dispondo sobre coabilitação de concorrentes não oriundos e órgãos ou tramitação de convênios de titulação múltipla

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, nos termos da Deliberação CoP 8/2014, considerando o quanto previsto no artigo 116 do Regimento de Pós-Graduação (Resolução 7410/2018), e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pós-Graduação, em Sessão realizada em 25-05-2019 e pela Comissão de Legislação e Recursos, em Sessão realizada em 30-03-2020, baixa a seguinte

Resolução:

Artigo 1º - Nos convênios de titulação múltipla entre a USP e Instituições Estrangeiras, a critério de cada Unidade ou órgão, havendo aprovação do convênio pela Comissão de Pós-Graduação, poderá ser dispensada a aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação, em caráter excepcional e por decisão fundamentada, mediante deliberação de comissão geral desta colegiada.

Parágrafo único - A deliberação de comissão geral da Congregação ou órgão equivalente mencionada no caput deste artigo deverá ser comunicada pela Unidade ao órgão à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º deste Resolução não afeta a competência da Comissão de Pós-Graduação para a aprovação dos convênios de titulação múltipla entre a USP e Instituições Estrangeiras.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. 2016.1.494.1.8).

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 8 de abril de 2020 às 02:15:37.

ITEM 3 DO ANEXO I

MAPA DE LOCALIZAÇÃO - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal “João Simão Garcia” - Folha 01/03.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

ITEM 4 DO ANEXO I

PROJETO ARQUITETONICO - - Implantação - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 02/03.

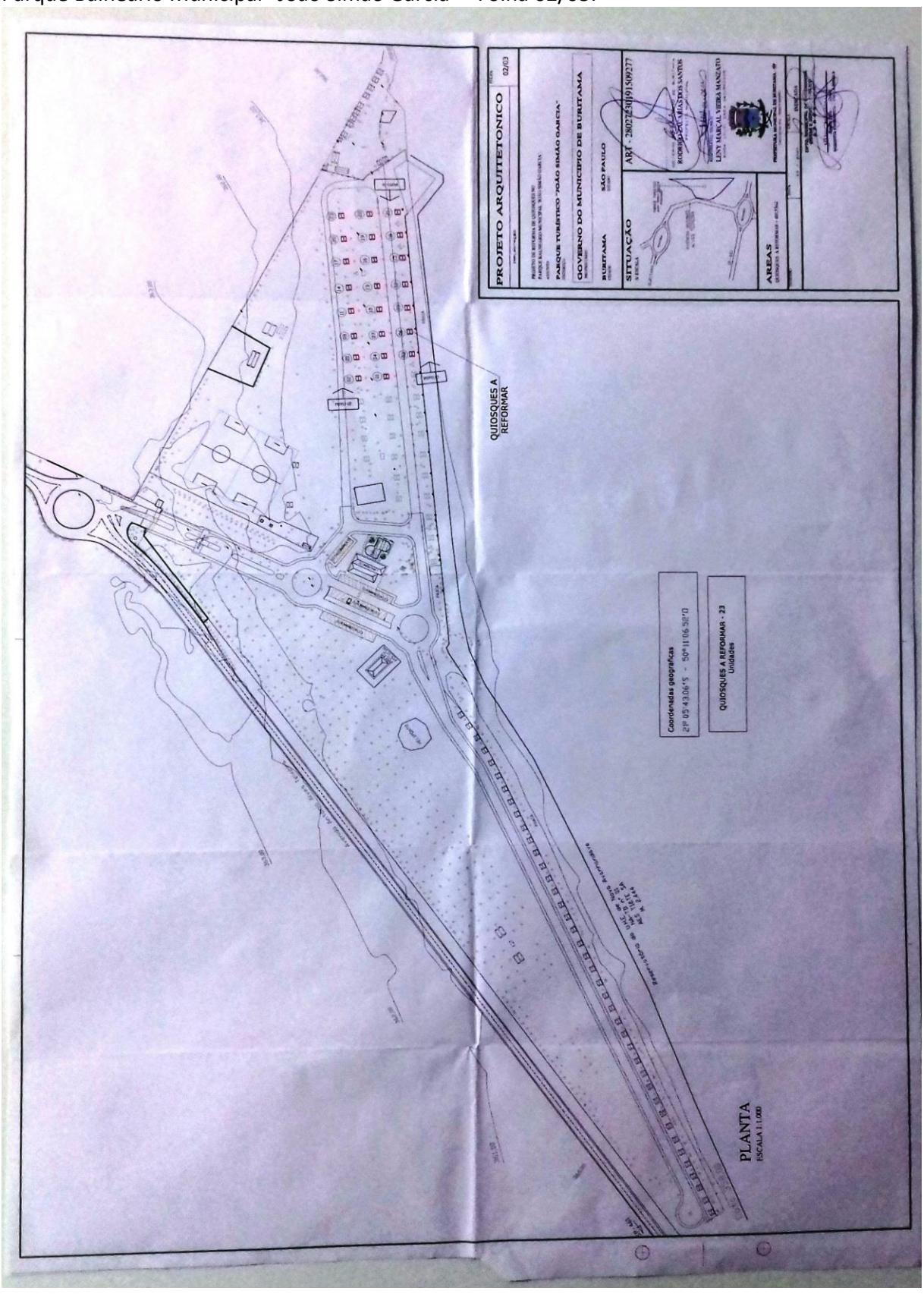

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

ITEM 5 DO ANEXO I

PROJETO ARQUITETONICO - Planta, Cobertura, Cortes e Fachada - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 03/03.

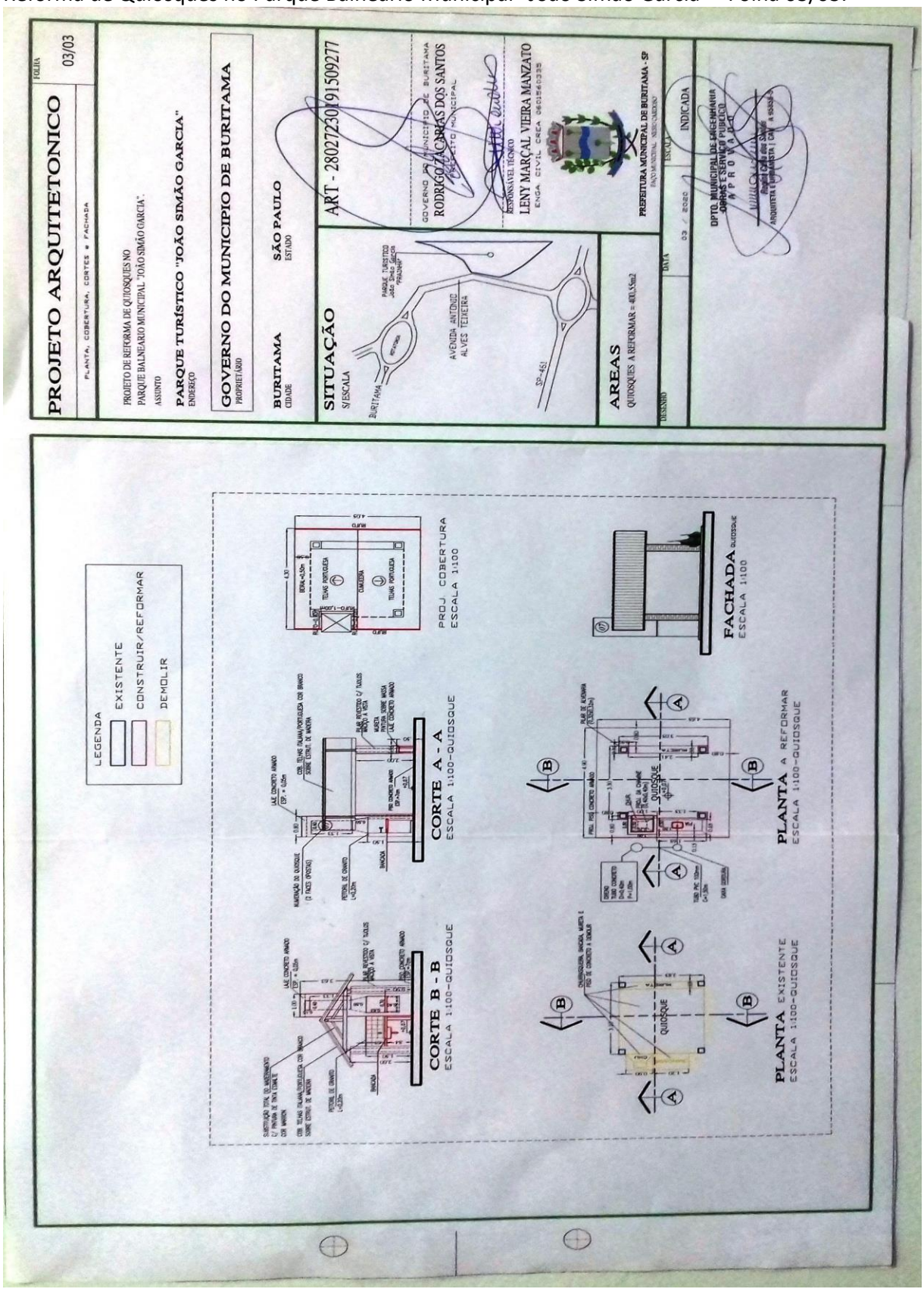

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CADERNO
DE
ESPECIFICAÇÕES

Obra: PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"

LOCAL: Parque Turístico João Simão Garcia

Buritama-SP.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

I. Introdução

1. Considerações Gerais

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Para outras propostas técnicas, os projetos apresentados deverão oferecer os elementos técnicos suficientes para a sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotados o projeto da Prefeitura e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento. Em caso de haver discrepâncias entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.

Admite-se, para a execução das obras, a apresentação, em tempo hábil, de propostas alternativas às descritas. Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados não credenciados, deverão ser apreciados e aprovados pela Prefeitura, obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras e as seguintes premissas básicas:

- estabilidade estrutural;

- durabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados, considerando-se uma vida útil mínima de 25 anos;

- estanqueidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;

- habitabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;

A Construtora durante a execução das obras, deverá utilizar, nas partes que não interferirem com seu processo construtivo, já aprovado pela Prefeitura, sempre produtos com as características estipuladas nas especificações, cujo desempenho seja comprovado,

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo a critério exclusivo da Prefeitura que, de comum acordo com a Construtora, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessárias, caberá à Construtora elaborar o projeto detalhado das modificações e submetê-lo à apreciação da Secretaria de Obras do Município de Buritama, setor de fiscalização.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2. Normas

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Superintendência de Projetos.

3. Dúvidas

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos no Departamento de Obras do Município de Buritama (Paço Municipal "Nésio Cardoso", Av. Frei Marcelo Manilia, 700, bairro Centro), devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da apresentação das propostas.

4. Qualidade dos Serviços e Materiais

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe da Secretaria de Obras do Município de Buritama, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

5. Materiais e Equipamentos

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da Construtora.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da Construtora.

II. Partido Arquitetônico

O projeto dos QUIOSQUES procuram atender às necessidades básicas dos usuários, tendo por base o fato de que serão construções de caráter permanente.

O método construtivo apoiou-se em técnicas tradicionais e materiais de fácil manipulação pela mão-

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

de-obra disponível no Estado, além de garantir padrão de desempenho em conforto (higrotérmico e acústico) da utilização.

III. Especificações Técnicas

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços das construções previstas. Todos os materiais empregados e suas instalações que estão especificados na planilha orçamentária como responsabilidade da construtora, deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT em vigência. A Construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços específicos em escopo, conforme indicado na planilha, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não dos desenhos.

1. Serviços Preliminares

1.0.1. Placa de Obra

Será instalada placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo Estadual, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa galvanizada com aplicação do lay-out em vinil auto-adesivo em impressão 100% digital e estrutura pode ser em madeira ou aço carbono.; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

1.0.2. Canteiro de Obra

Serão executadas as instalações do canteiro de obras para almoxarifado, por meio de CONTAINER no local definido em conjunto pela fiscalização e empresa executora, para melhor desempenho dos serviços e acomodação do material.

Por se tratar de um Parque Turístico com vários sanitários construídos, a administração disponibiliza-os para que os funcionários possam utilizá-los, evitando assim, a necessidade de construção de banheiros e vestiários.

2. Reforma Quiosques

Parte dos quiosques existentes (vide locação em projeto) serão reformados após demolições e retiradas de materiais sob responsabilidade do Governo do Município e após, seguirá as seguintes

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

fases:

2.1 – Alvenarias

2.1.1 e 2.1.2 – Alvenarias

Para execução das alvenarias das churrasqueiras, paredes de apoio e proteção das pias e base dos bancos, serão executadas alvenarias de vedação, através do assentamento de blocos cerâmicos furados na horizontal e assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 com juntas tipo amarração, de características e dimensões uniformes onde deverão ser aceitos blocos com faces planas e arestas vivas, nas espessuras indicadas em projeto.

Com objetivo de revestir os pilares existentes serão executados alvenaria com tijolo maciço assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 com juntas tipo amarração e frisados para retirada do excesso da massa, visto que serão aparentes.

Para a execução das alvenarias devem ser observados os seguintes itens:

- Devem ser assentados em juntas desencontradas (em amarração).
- A espessura máxima das juntas deve ser de 10mm.
- Deve ser prevista amarração na estrutura de concreto.
- Na execução da alvenaria das muretas da pia, deve ser obrigatório o uso de armaduras longitudinais (DN = 1/4"), situadas na argamassa de assentamento a cada 4 fiadas, nos cantos e encontros com outras alvenarias ou concreto.
- Nas alvenarias aparente, deve ser frisados as juntas e retirado os excessos de massa.

2.1.3 e 2.1.4 – Placas refratárias com argamassa refratária:

Será executado assentamento de placas refratárias nas dimensões 11x23x2,50cm, no interior da churrasqueira (fundo e paredes laterais) através de argamassa refratária. Para a execução das placas refratárias, devem ser observados os seguintes itens:

- Limpe bem as peças antes de usar, para garantir uma boa aderência da argamassa. Estenda a argamassa sobre a base, em pequenos panos, com desempenadeira ou colher de pedreiro para regularizar a superfície

- No caso de utilização de desempenadeira denteada de 8 x 8 x 8 mm, aplique a argamassa sobre a base e no verso da peça, ou seja, em dupla camada. Deixe juntas de 2 mm de largura entre as peças. Execute o acabamento após, no máximo, 40 minutos, limpando bem com uma esponja limpa e úmida.
- Liberar para uso após 72 h.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.2 - Cobertura

2.2.1 – Estrutura de madeira:

Serão substituídas as peças de madeira que compõe a estrutura existente com as mesmas dimensões e deverão ser seguidas as seguintes observações:

- Devem apresentar as seguintes características:
  - densidade (a 15% de umidade) não inferior a 710 kg/m³;
  - flexão estática: máxima resistência (madeira verde) não inferior a 84 MPa, módulo de elasticidade (madeira verde) não inferior a 8700 MPa;
  - compressão axial: máxima resistência (madeira verde) não inferior a 39 MPa;
  - cisalhamento: máxima resistência (madeira verde) não inferior a 10 MPa;
  - durabilidade natural / tratabilidade: durabilidade natural não inferior a 5 anos em contato com o solo ou tratada com arseniato de cobre cromatado (CCA) com retenção não inferior a 4 kg/m³, de ingrediente ativo e penetração total ou parcial periférica;
  - fixação mecânica: boa ou fácil.
- Madeiras certificadas pelo FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal) serão aceitas preferencialmente. Recebem esta marca apenas as madeiras cortadas de acordo com planos de manejo sustentável, que retiram controladamente as árvores, garantindo a sobrevivência da mata.
- Dimensões:
  vigas: 6 x 16cm / 6 x 12cm.
  caibros: 5 x 6cm
  ripas: 1 x 5cm
  tábuas: 2,5 x 10cm / 2,5 x 15cm / 2,5 x 20cm
  colunas: 15 x 15cm / 20 x 20cm
- Acessórios: pregos, parafusos, anéis, chapas de aço galvanizado, cavilhas.
- Seguir rigorosamente o Projeto Executivo de cobertura existente e estrutura e as normas técnicas.
- As peças e componentes de madeira devem ser manuseadas com cuidado para evitar quebras ou danos.
- Todas as peças de madeira devem ser estocadas sobre estrado, em local seco, o mais próximo possível do local onde serão empregadas e as peças de grande comprimento devem ser apoiadas adequadamente a fim de se previnir o empenamento.
- Acessórios de aço devem ser galvanizados.
- As superfícies de sambladura, encaixes, ligações de juntas e articulações devem ser feitas de modo a se adaptarem perfeitamente.
- As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que se tenham empenado prejudicialmente, devem ser substituídas.
- Ligações de apoio de peças de madeira devem ser feitas por encaixe, podendo ser reforçadas com talas laterais de madeira, fitas metálicas ou chapas de aço fixadas com pregos ou parafusos.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- Os apoios das vigas principais das tesouras não devem ser diretamente sobre a alvenaria, e sim sobre coxins (peças de reforço de alvenaria, cintas de amarração do concreto ou frechais).
- Para evitar deterioração rápida das peças devem ser tomadas precauções tais como: facilidade de escoamento das águas e arejamento das faces vizinhas e paralelas.
- Tratamentos preservativos deverão ser utilizados mediante especificação e consulta prévia ao Departamento de Projetos.

2.2.2 – Telhamento

O telhamento existente será substituído por telhas novas ITALIANA OU PORTUGUESA na cor branca, reaproveitando parte do mesmo madeiramento, portanto deve ser observado na aquisição das telhas, suas dimensões para assim evitar a necessidade de grande adequação no madeiramento.

Para a execução do telhamento deve ser observado os seguintes itens:

- A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas.
- Manter direções ortogonal e paralela as linhas limites do prédio para assentamento das peças.
- As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre. Nos beirais sem forro, amarrar todas as telhas.
- As fiadas verticais e as linhas de transição capa-canal devem ser retas, ortogonais à linha de beirais e com espaçamentos uniformes.
- Os furos executados nas telhas para passagem de tubulação devem ser rejuntados com massa plástica de vedação e arrematados com gola de chapa de ferro nº 24 com recobrimento mínimo de 10cm.

2.2.3 – Cumeeira:

A cumeeira deverá ser executada através do seu assentamento, na mesma cor das telhas, através de argamassa de emboço para cumeeiras e espigões: traço 1:2:9, cal hidratada e areia, com adição de 100kg de cimento/m³ de argamassa.

2.3 - Revestimento

As paredes da churrasqueira, base do banco e mureta e proteção da pia, serão revestidas com argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:8, sobre base de chapisco no traço cimento e areia de 1 :3 com sarrafeamento da argamassa deixando-a em estado rústico devidamente prumado

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

os locais onde serão assentados o revestimento cerâmico (parte interna da parede de fechamento da pia). A aplicação e o desempeno serão feitos simultaneamente, com desempenadeira de madeira. A espessura total do revestimento deverá ser no mínimo 20 mm e no máximo de 25 mm. Após os emboços, a parede de proteção da pia, em sua face interna, receberá revestimento cerâmico extra 20x20 na cor branca.

2.3.1 – Chapiscos:

Para a execução dos chapiscos comum devem ser observados os seguintes itens:

- Testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco.
- A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.
- Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.
- Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego.
- A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.
- O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro.
- A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.
- O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

2.3.2 e 2.3.3– Emboço:

Para a execução dos emboços devem ser observados os seguintes itens:

- Dosar os materiais da mescla a seco.
- Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:4. É recomendável deixar esta mescla em repouso para hidratação completa da cal. Somente na hora de seu emprego, adicionar o cimento, na proporção de 158kg/m³ da mistura previamente preparada.
- A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base.
- Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento.
- Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2cm.
- O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento.
- No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco.
- No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final.
- O emboço deve ser umidecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.3.4 – Revestimentos cerâmicos:

Para a execução dos revestimentos cerâmicos devem ser observados os seguintes itens:

- Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.
- A base de assentamento de cerâmica deve ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado.
- A superfície deve estar áspera, ser varrida e posteriormente umedecida.
- A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento.
- Após limpar o verso da peça cerâmica, sem molhá-la, assentá-la com juntas de espessura constante definidas pelo fabricante do revestimento. Recomenda-se o uso de espaçadores.
- Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças cerâmicas devem ser recortadas e nunca quebradas; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.
- Após a cura da argamassa de assentamento, as peças devem ser batidas especialmente nos cantos; aquelas que soarem ocas devem ser removidas e reassentadas.
- As juntas devem permanecer abertas durante 3 dias antes de rejuntar.
- Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura.
- Após a cura da pasta de rejuntamento, a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

2.3.5 – Peitoril em granito

Nos locais previstos em projeto (respaldo da parede de proteção da pia e na face inferior da abertura da churrasqueira), serão instalados peitoris em granito na cor definida pela fiscalizadora.

2.4 – Concreto (Piso/assento banco/laje churrasqueira)

Serão executados serviços em concreto armado em locais definidos em projeto. No piso do quiosque será feita novo piso sobre o existente através de concreto armado com tela soldada com espessura de 7 cm nas dimensões constadas em planta. Como base para o banco, será executado laje em concreto armado com espessura de 5 cm e pingadeira em duas faces de 5 cm. Na churrasqueira, será feito previamente, laje de fechamento da chaminé em concreto armado com espessura de 5 cm nas dimensões obtidas *in loco,* para posterior assentamento com argamassa refratária.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.4.1 – Piso de concreto armado

Para a execução do piso de concreto armado devem ser observados os seguintes itens:

- A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
- O terreno deve ser apiloado fortemente; nos pontos em que se apresentar muito mole, a terra deve ser removida e substituída por material mais resistente. Em seguida aplicar lastro de brita nº 2, espessura de 5cm, apiloado.
- Sobre o lastro/piso existente, após distribuição de malha de ferro 15x15 #4,2mm², deve ser lançado o concreto em uma única camada, e nivelado com régua vibratória.
- A malha de ferro deve ter um transpasse mínimo de 15 cm.
- Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% para pisos internos e 0,3% para os externos, em direção a ralos, buzinotes, canaletas ou saídas.
- Com o concreto à meia-cura, é feito o desempenamento e alisamento com equipamento mecânico rotativo.
- Em áreas externas, recomenda-se um acabamento menos liso.
- Em seguida, também mecanicamente, é executado o corte das juntas em profundidade de 3cm, formando quadros de 1,80 x 1,80m em pisos internos e 3,60 x 3,60 em pisos externos, devidamente alinhadas.
- Os degraus devem ser alisados com pó de cimento e desempenadeiras ou colher de aço (queimado).
- As quinas dos degraus devem ser boleadas ou chanfradas, não sendo admitidos cantos vivos.

2.4.3 – Concreto armado sobre banco

Na concretagem do assento do banco, deverão ser observados os seguintes itens:

- Deve satisfazer as condições de resistência, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.
- Conferir as medidas e posição das fôrmas, verificando se as suas dimensões estão dentro das tolerâncias previstas no projeto. As formas devem estar limpas e suas juntas, vedadas.
- Quando necessitar desmoldante, a aplicação deve ser feita antes da colocação da armadura.
- Assim que o concreto é colocado nas fôrmas, deve-se iniciar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. O método mais utilizado é por meio de vibradores de imersão.
- Aplicar sempre o vibrador na vertical, sendo que o comprimento da agulha deve ser maior que a camada a ser concretada, devendo a agulha penetrar 5cm da camada inferior.
- Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante os primeiros 7 dias.
- As fôrmas só podem ser retiradas quando o concreto resistir com segurança e quando não sofrerem deformações o seu peso próprio e as cargas atuantes.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- As fôrmas plastificadas devem propiciar acabamento uniforme à peça concretada, especialmente nos casos do concreto aparente.
- Só é permitido o reaproveitamento do material e das próprias peças desde que se faça a limpeza conveniente e que o material não apresente deformações inaceitáveis.
- A armadura deve ser colocada limpa na fôrma (isenta de crostas soltas de ferrugem, terra, óleo ou graxa) e ser fixada de forma tal que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.
- A armação deve ser mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados. Estes devem estar, solidamente, amarrados à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estão incorporados e, ainda, devem estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

2.5 – Instalações hidráulicas

Composta basicamente de bancada em granito com cuba em inox interligada a rede de água, e seu esgoto coletado e conduzido até a caixa de gordura e posterior dreno, até que seja possível sua interligação a futura rede coletora de esgoto. A interligação á rede de água será através de tubos PVC soldável com diâmetro de 25 mm com um registro bruto de gaveta, torneira de parede longa x ¾". Rede de esgoto composta de sifão tipo sanfonado plástico interligando a uma caixa de gordura para o dreno em tubo de concreto com diâmetro de 0,40m x 1,00. Essa interligação da caixa de gordura conduzindo ao dreno, será feita em tudo PVC com diâmetro de 100mm. O tubo de dreno servirá para quando estiver feita a nova rede de esgoto como caixa de passagem. Provisoriamente, em virtude das características de uso do local, servirá apenas como dreno das aguas utilizadas no quiosque. Para este tubo, será complementado com tampa de concreto moldada "in loco" no formato da circunferência da bolsa do tubo. Os aparelhos e respectivos pertences e acessórios serão instalados em restrita observância às recomendações do fabricante. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transportes, manuseios e instalação inadequada

2.5.1, 2.5.2, 2.5.3 e 2.5.4 – Bancada de granito com respectivos acessórios

- Instalar a bancada já com a cuba chumbada de acordo com os projetos de arquitetura.
- A tubulação de saída deve ser ligada ao dreno localizado fora do quiosque.
- Altura de instalação da pia deve seguir o especificado em projeto arquitetônico.
- A bancada com a cuba deve ser apoiada nas muretas de alvenaria.
- Após a limpeza da rosca, rosquear a torneira da pia com fita veda-rosca, evitando-se aperto excessivo; no caso de não se obter a posição correta após o rosqueamento, retirar a peça e aumentar a quantidade de vedante.

2.5.5 e 2.5.6 – Tubos e conexões de água fria e esgoto

- Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora.
- O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; os tubos não devem ser movimentados antes de pelo menos 5 minutos.
- Após a soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios.
- Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.
- Não devem ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas.
- Os tubos embutidos em alvenaria devem receber capeamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos, nunca nas juntas.
- Testar a instalação com ensaio de obstrução e estancamento; nos casos de tubulações embutidas, os testes devem ser feitos antes da aplicação do revestimento.
- A instalação deve ser testada com ensaio de estanqueidade e obstrução.

2.5.7 – Registro bruto de gaveta

Para a instalação do registro bruto de gaveta com canopla cromada nos quiosques, deve-se seguir:

- Prever nipple e união na entrada e/ou saída do registro bruto de gaveta, em ramais de difícil montagem ou desmontagem.
- O volante do registro bruto e a canopla cromada deverão ser instalados após o término da obra.

2.5.10 e 2.5.11 – Dreno

Para o dreno, será utilizado tubo pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,40x1,00 m fixado com a bolsa voltado para cima para posterior fixação de tampa.

Deve ser observado:

- Escavação manual em terra de qualquer natureza e apiloamento do fundo.
- Quando executada em terreno natural, observar o ressalto de 5cm em relação ao terreno; quando
- Vedação da tampa de inspeção com argamassa de rejunte e areia. executada em piso pavimentado, deve estar alinhada ao mesmo e receber o mesmo tipo de acabamento na tampa. Um eventual desnível nunca poderá ser maior que 1,5cm.

- Enchimento do tubo com brita até 10 cm abaixo da cota de entrada da tubulação de PVC com brita para dreno

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.6 – Instalações elétricas

Deverá ser previsto para cada quiosque, a instalação de um ponto de energia para tomada, um interruptor simples de 1 seção e um ponto de iluminação no oitão da cobertura através de plafon para lâmpada LED. As instalações deverão ser executadas de acordo com o projeto e as especificações baseado nas Normas Técnicas da ABNT, em especial na NBR-5410 - "Instalações elétricas de baixa tensão" - e nas Normas específicas das Concessionárias de Energia Elétrica.

2.6.1 – Iluminação dos quiosques

A iluminação dos quiosques, será feita através de uma luminária tipo plafon com lâmpada LED com as seguintes orientações:

- Fixar o plafon no eixo central da cobertura através de parafusos para madeira.
- Fixar as lâmpadas somente após a conclusão das obras.

2.6.2 e 2.6.3 – Pontos de energia (tomadas e interruptores) com respectiva tubulação e fiação

Para a fiação, deve ser observado:

- Serão empregados condutores elétricos de cobre, e isolação para 450/750V a 70°C. Todas as características técnicas dos condutores, tais como a bitola, isolação, etc, deverão obedecer rigorosamente ao projeto e às Normas NBR-5410 - "Instalações elétricas de baixa tensão" e NBR-6148 - "Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V - Sem cobertura - Especificação".
- Os condutores serão embutidos em eletrodutos.
- A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos.
- Durante a instalação do condutor deverá ser tomado cuidado para não esmagar ou rasgar a cobertura dos cabos.
- Para facilitar a enfiação dos condutores no eletroduto será utilizado arame guia e talco como lubrificante, não sendo permitida a utilização de produtos que possam prejudicar a isolação dos condutores elétricos.

Para as tomadas e interruptores, deve ser observado:

- Sua localização deverá ser a prevista em projeto.
- Deverá ser padronizado em todos os quiosques a posição das tomadas e interruptores.
- Ligar os bornes das tomadas de maneira que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito sem esmagamento do condutor.
- Nos bornes de parafusos, o sentido da ponta recurvada do fio sólido deve concordar com o sentido de aperto do parafuso.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- Não permitir reduções propositais das seções dos condutores com vistas a facilitar as conexões com os bornes.
- Durante o andamento da obra, proteger as caixas para evitar a entrada de cimento, massa, poeira, etc.
- Instalar todas as caixas para parede de modo a manter horizontalidade, perfeito nivelamento e prumo com a parede, para permitir perfeito arremate no momento da instalação das tomadas e espelhos.
- Remover os olhais das caixas apenas nos pontos de conexão entre estes e os eletrodutos.
- Deixar suficiente extensão de fio nas caixas, para facilitar as ligações.
- Fixar rigidamente as caixas embutidas em elementos de concretagem nas formas, a fim de evitar deslocamentos.
- Adequar os espelhos ao tamanho das caixas e tomadas e fixar firmemente.
- Diferenciar as tomadas de 100V e 220V através de identificação por meio de adesivos plásticos ou metálicos indeléveis, com indicação de voltagem.

2.7 - Pinturas

Serão executadas as pinturas nos quiosques através de tinta latéx acrílico sobre seladora nas churrasqueiras, base do banco e parede de proteção da pia (face externa) e parede de apoio da bancada, além de esmalte acetinado na cor marrom no madeiramento da cobertura.

2.7.1 e 2.7.3 – Pintura latéx acrílico sobre seladora acrílica

Será executada pintura em superfície bem seca e curada, com pelo menos 30 dias após o término da base, aplicar fundo selador, em toda a superfície a ser pintada. Posteriormente, aplicar latéx acrílico fosco 1ª. Linha na cor cerâmica.

Para a execução da aplicação da seladora acrílica e posterior, do latéx acrílico devem ser observados os seguintes itens:

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ou escovadas.
- A tinta latéx deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações dos fabricantes.
- Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas.
- Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.7.2 – Pintura esmalte sintético sobre madeiramento

Na cobertura aparente (madeiramento), será aplicado esmalte acetinado na cor marrom.

Para a execução da aplicação do esmalte acetinado sobre madeiramento, devem ser observados os seguintes itens:

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem.
- A tinta deve ser diluída com aguarrás de acordo com recomendações dos fabricantes.
- Aplicar quantas demãos forem necessários para um perfeito recobrimento com intervalo mínimo de 4 horas.
- Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

Buritama, 13 de abril de 2020.

Engº Leny Marçal Vieira Manzato
CREA-SP 060.156.033-5
ART 28027230191509277

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA";
Local: Parque Turístico "João Simão Garcia"
Cidade: Buritama – SP

Objetivo: Permitir a descrição clara e completa dos serviços presentes na planilha orçamentá ria bem como caracterizar os materiais/equipamentos a serem utilizados incluindo aspectos r elativos à tipologia, dimensões, capacidade, características específicas, padrão de acabame nto,entre outras e em conformidade com as normas da ABNT

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 CPOS 02.08.020 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA M2

Placa principal: 3,0m*1,5m = 4,50m²

Placa de apoio: 1,0m*1,5m = 1,50m²

Total = 6,00 m²

1.2 CPOS 02.02.150 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

CRONOGRAMA PREVISTO PARA A OBRA = **6 meses**

REFORMA DOS QUIOSQUES

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Obs.: Retirada de telhas cerâmicas, retirada de estrutura de madeira, demolição de piso em concreto e demolição de alvenarias (churrasqueira, bancada, mureta). Serviços a serem executados pela Prefeitura Municipal de Buritama sem custos.

2 ALVENARIA

2.1 CPOS 14.04.200 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 9 CM (M²)

Quiosques da orla:

Pia: [1,65 m (per. da meia parede no fundo pia) x 1,50 m (alt. da parede)] + [0,50m (per. parede lateral pia) x 1,50 (altura das muretas)] = 3,225 m² x 23 unid. (n° de quiosques) = 74,06m²

Churrasqueira: [1,00 + 0,62 + 1,00 + 0,62) (perímetro) x 3,63 (altura total)] – (0,15 x 0,40) saída da fumaça – [0,63 (alt. da abert. de trabalho) x 0,70 (larg. da abert.)]. +parte inclinada { [(0,70+0,40)/2] largura média x0,50 (altura)} x2 faces +{ [(0,32+0,22)/2]largura média x0,50 (altura)} x2 faces + [(0,40+ 0,22 + 0,4 + 0,22) perímetro x1,33 (altura chaminé interna)] = 11,76 – 0,06 – 0,44 + 0,55 + 0,27+1,65=13,73m²x23un.(n°quiosques)= 315,79 m²

Banco: 2,41 m (comp. das muretas) x 0,45 m (alt.) x 23 unid. (n° de quiosques)= 24,94 m²

Total da área alvenaria = 74,06 m² (pia) + 315,79 m² (churrasq) + 24,94 m² (bancos) = **414,79 m²**

2.2. CPOS 14.02.070 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO APARENTE (M²)

Pilares: 1,04m (per. Pilares) x 2,00m (altura pilares) x 4 un (n° pilares / quiosque) = 8,23 m x 23 un. (n° quiosques) = **191,36 m²**

2.3. *Cot. 001* PLACA REFRATÁRIA Unidade

2

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Placa refratária = Área da queima= [2,30 m (per. da chur.) x 0,40 m (alt. da mureta) + Fundo (0,50 x 0,70)] x 23 und. (n° de quiosques)= 29,21 m²

Cada unidade da placa mede 11,50 x 23 = 264,50 cm² = 0,0265 m² - espessura 2,5 cm

Então serão necessárias = 29,21 / 0,0265 = 1102,26 x 1,05 (5% perda) = **1158 unidades**

2.4. *Cot. 002* ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO REFRATÁRIA 5 Kg saco

Consumo aproximado:

Massa de assentamento com espessura de 5 mm
Rejuntamento (2mm)
Placa refratária 230 x 110 x 25 mm: 8 kg/m²
Área de queima = superfície em contato com o fogo ou exposta a altas temperaturas.

Portanto :
Área da queima 29,21 x 8 Kg/ m² = 233,68 kg
Embalagem de 5 kg = **47 sacos**

2.5. CPOS 14.03.020 ASSENTAMENTO da Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo laminado comum (mão de obra p/ assentar a placa refratária) m²

Área da queima = 29,21 m²

3. COBERTURA

3.1. CPOS 15.01.310 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHA DE BARRO (m²)

Quiosques da orla: 4,30 (largura1 da cobertura) x 4,05m (largura 2 da cobertura) x 23 und. (n° quiosques) = **400,55 m²**

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2. CPOS 16.02.010 TELHA DE BARRO TIPO ITALIANA COR CLARA m²

Quiosques da orla: 4,30 (largura1 da cobertura) x 4,05m (largura 2 da cobertura) x 23 und. (n° quiosques) = 400,55 m²

Total do telhamento = **400,55 m².**

3.3. CPOS 16.02.230 CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA (m)

Quiosques da orla : 4,30 m (cumeeira da cobertura) x 23 und. (n° quiosques) = **98,90 m**

3.4. CPOS 16.33.022 CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 (M)

Perímetro+ 0,70 + 0,70 + 1,00 = 2,40 m x 23 unidades = **55,20 metros**

4. REVESTIMENTO

4.1. CPOS 17.02.020 CHAPISCO (m²)

Quiosques da orla = [3,00 (perímetro) x 3,63 (altura total)] – (0,15 x 0,40) – [0,63 (alt. da abert.) x 0,70 (larg. da abert.)] + (0,15 x 1,10) + (0,15 x 2,66) = 10,89 – 0,06 – 0,441+ 0,165 + 0,399 = 10,95 m²

Pia = [(1,65 + 1,50 + 0,65 +0,50) x 1,50] + (1,65+ 0,50) x 0,15 =6,45 + 0,32 = 6,77 m².

Banco = (2,41 x 0,45) x 2 = 2,17 m²

Total do chapisco = (10,95 + 6,77 + 2,17) m² x 23 = **457,47 m²**

4.2. CPOS 17.02.140 EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER(M²)

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Quiosques da orla: 19,89 (área de chapisco) – (1,50+0,50) x 0,63 (área de revestimento cerâmico) = 18,63 x 23 = 428,49 m²

Total do emboço = **428,49 m²**

4.3 CPOS 17.02.120 EMBOÇO COMUM (M2)

Revestimento quiosque = (1,50 +0,50) x 0,63 (área de revestimento cerâmico) = 1,26 m² x 23 = **28,98 m²**

4.4. CPOS 18.11.042 REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20 X 20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (M²)

Quiosques da orla= (1,50 + 0,50) m (larg. da mureta acima da pia) x 0,63 m (alt. do barrado sobre pia) x 23 (n° de quiosques) = **28,98 m².**

4.5 *CPOS 19.01.390* PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 ATÉ 30 CM (M)

Comprimento = [(churrasqueira) 1,00 + (pia) (1,65 + 0,65)] = 3,30 x 23 unidades = **76,00 m**

5. CONCRETO (PISO, BANCO e LAJE)

5.1 CPOS 11.01.100 CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA (M³)

Volume= (4,90 x 4,65) X 0,07espessura = 1,59 x 23 unid. (n° quiosques) = **36,68 m²**

5.2 CPOS 11.20.050 CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS (M)

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Quiosques da orla = (2 linhas de corte com 4,90m) + (2 linhas de corte com 4,65m) = 19,10 x 23 unid. (n° quiosques) = **439,30 m**

5.3 CPOS 32.07.040 JUNTA PLÁSTICA DE 3/4" X 1/8" (M)

Quiosques da orla = (2 linhas de corte com 4,90m) + (2 linhas de corte com 4,65m) = 19,10 x 23 unid. (n° quiosques) = **439,30 m**

5.4. CPOS 11.16.020 LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E / OU ENCHIMENTO (M2)

Volume= (4,90 x 4,65) X 0,07espessura = 1,59 x 23 unid. (n° quiosques) = **36,68 m²**

5.5. CPOS 10.02.020 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO Kg

Área de piso = 4,90 x 4,65 = 22,785 m² x 3,11 (peso da tela kg/m²) = 70,86 Kg x 23 quiosques = **1629,81 Kg**

5.6. CPOS 09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO (M²)

Área de forma = [(4,90 + 4,90 + 4,65 + 4,65) x 0,07] x 23 = **30,75 m²**

5.7. CPOS 09.01.030 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA (M²)

Área de Forma bancos ={[2,41(comprimento da mureta)x2] x 0,05 (espessura)+[0,35 (largura da mureta) x 2] x 0,05(espessura) + Forma de fundo (2,41 x 0,10)= (0,241 + 0,035 + 0,241) x 23 (nº quiosques) = 11,89 m²

Área de Forma da laje das churrasqueiras = {[(1,00 m (comprimento)x 2) + (0,80 (largura) x2)]x 0,05 (espessura) + fundo da laje (1,00 x 0,80)}x 23 unid. (n° de quiosques) = 22,54 m²

Área Total = 11,89 + 22,54 = **34,43 m²**

6

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.8 CPOS 11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

Bancos = [2,41(comprimento da mureta) x 0,35 (largura da mureta)] x 0,05(espessura) = 0,042 m³

Laje = (1,00 x 0,80) x 0,05 = 0,04 m³

Volume Total =(0,042 + 0,04) x 23 = **1,89 m³**

5.9 CPOS 11.16.060 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA

Bancos = [2,41(comprimento da mureta) x 0,35 (largura da mureta)] x 0,05(espessura) = 0,042 m³

Laje = (1,00 x 0,80) x 0,05 = 0,04 m³

Volume Total =(0,042 + 0,04) x 23 = **1,89 m³**

5.10 CPOS 10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Estimando 80 Kg/ m³ de concreto = 1,89 m³ x 80 Kg/ m³ =**151,20 Kg**

5.11 CPOS 10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

Estimando 20 Kg/ m³ de concreto = 1,89 m³ x 20 Kg/ m³ =**37,80 Kg**

6. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

6.1 CPOS 44.02.062 TAMPO / BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO UN

Pia = 1 unid. x 23 quiosques = **23 unid**.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2 CPOS 44.06.250 CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 300 X 140 MM UN.

Pia = 1 unid. x 23 quiosques = **23,00 unid.**

6.3 CPOS 44.03.470 TORNEIRA DE PAREDE, PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO UN

Torneira = 1 unid. x 23 quiosques = **23,00 unid.**

6.4 CPOS 44.20.240 SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1" X 1 1/2" UN

Quiosques da orla: 01 unid. por quiosque x 23 quiosques = **23,00 unid.**

6.5 CPOS 44.20.110 ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN = 1/2" UN

Quiosques da orla: 01 unid. por quiosque x 23 quiosques = **23,00 unid.**

6.6 CPOS 47.02.020 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN = 3/4" - LINHA ESPECIAL

Quiosques da orla: 01 unid. por quiosque x 23 quiosques = **23,00 unid.**

6.7 CPOS 46.01.020 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES

Quiosques: [(altura até saída pia) 1,10 + (interliga á rede) 1,90] x 23 un. (n° quiosques) =**69,00 m**

8

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6.8 CPOS 49.03.036 CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA REFORÇADA – CAPACIDADE 19 LITROS

Quiosques da orla: 01 unid. por quiosque x 23 quiosques = **23,00 unid.**

6.9 CPOS 46.02.070 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, P X B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Comp. = 23 quiosques x 1,50 m(distancia entre a caixa de gordura e o dreno) = **34,50 M**

6.10 CPOS 46.01.050 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES

Comp.: [0,60m (altura até saída pia) + 1,00 m (interliga á cx gord..] x 23 un. (n° quiosques) = 36,80 m

Total de tubos: = **36,80 m.**

6.11 CPOS 46.12.020 TUBO DE CONCRETO (PS-1), DN = 400 MM

Tubo para dreno: 01 metro por quiosque x 23 quiosques = **23,00 m**

6.12 CPOS 08.05.100 DRENO COM PEDRA BRITADA (m^3)

Quantidade = (Pi)3,14 x (raio do tubo)$0,20^2$= 0,1256 x 23 = **2,89 m^3**

6.13 *SINAPI 98115* TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018

1 Unidade por quiosque = 1,00 x 23 quiosques = **23,00 unidades**

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1 CPOS 41.31.070 LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 A 19 W 3.6. Unidade

Quiosques da orla: **01** ponto de iluminação x 23 quiosques = **23,00 unidades**

7.2 CPOS 40.01.020 CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4" X 2"

Quiosques da orla: 02 unidades x 23 quiosques = **46,00 unidades**

7.3 CPOS 40.04.480 CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO un

Quiosques da orla: 01 unidade x 23 quiosques = **23,00 unidades**

7.4 CPOS 40.04.460 TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA

Quiosques da orla: 01 unidade x 23 quiosques = **23,00 unidades**

7.5 CPOS 38.19.030 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

Quiosques da orla: 30 metros x 23 quiosques = **690,00 metros**

7.6 CPOS 39.02.010 CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70ºC 3.6.5. (m)

Quiosques da orla: 10 metros x 23 quiosques = **230,00 metros**

10

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.7 CPOS 39.02.016 CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70ºC (M)

Metro cabo= **350,00 metros**

8 PINTURA

8.1 CPOS 33.10.030 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (m²)

Quiosques da orla: Total do emboço para pintura = 428,49 m²

Total da pintura com látex acrílico: **428,49 m²**

8.2 CPOS 33.12.011 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO (m²)

Quiosques da orla: 4,30 (largura1 da cobertura) x 4,05m (largura 2 da cobertura) x 23 un. (n° quiosques) = 400,55 m²

Total da pintura com esmalte sobre madeira = **400,55 m².**

BURITAMA, 13 DE ABRIL DE 2020.

Engª Leny Marçal Vieira Manzato
CREA: 060.156.033-5
ART: 28027230191509277

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

OBRA: PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA";

LOCAL: PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA", BURITAMA - SP

DATA 13/04/2020

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBJETIVO: "A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais".

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 CPOS 02.08.020 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2 CPOS 02.02.150 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2 ALVENARIA

2.1 CPOS 14.04.200 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 9 CM

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

2.2 CPOS 14.02.070 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO APARENTE

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

2.3 ORÇ. 001 PLACA REFRATÁRIA

1) Será medido por unidade assentada (unidade).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução do revestimento da parte interna da churrasqueira com placa refratária lisa, com 11,50 x 23 x 2,5 cm de dimensão, desenvolvida com materiais específicos que a tornam altamente resistentes à altas temperaturas sem sofrer qualquer alteração nas suas propriedades físico químicas como a resistência, a condutividade térmica e a condutividade elétrica; esforços mecânicos, ataques químicos, variações bruscas de temperaturas, entre outras.

A placa refratária churrasqueira é feita com tipos de cerâmicas mais porosas que resistem mais a transferência de energia assentadas com argamassa especifica.

2.4 ORÇ. 002 ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO REFRATÁRIA 5 KG

1) Será medido pelo consumo estimado por metro quadrado de placa assentada (Kg).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução do assentamento do revestimento da parte interna da churrasqueira com as placas refratárias com 11,50 x 23 x 2,5 cm de dimensão e consumo de 8,00 kg por m² de placa considerando rejuntamento de 2 mm de largura entre as peças. Deverá ser adotado o processo de execução conforme segue:

a) Misture bem o produto, manualmente ou com auxílio de misturador mecânico, até obter uma massa homogênea sem grumos secos.

b) Limpe bem as peças antes de usar, para garantir uma boa aderência da argamassa.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

c) Estenda a argamassa sobre a base, em pequenos panos, com desempenadeira ou colher de pedreiro para regularizar a superfície. Em seguida, aplique argamassa no verso da placa e um pouco nas laterais a serem rejuntadas. Deixe juntas de 2 mm de largura entre as peças refratárias. No caso de utilização de desempenadeira denteada de 8 x 8 x 8 mm, aplique a argamassa sobre a base e no verso da peça, ou seja, em dupla camada. Deixe juntas de 2 mm de largura entre as peças.

d) Execute o acabamento após, no máximo, 40 minutos, limpando bem com uma esponja limpa e úmida.

e) Liberar para uso após 72 h.

2.5 CPOS 14.03.020 ASSENTAMENTO da Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo laminado comum (mão de obra p/ assentar a placa refratária) m²

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/4 TIJOLO LAMINADO

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo laminado aparente de 5,5 x 11 x 23,5 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

3 COBERTURA

3.1 CPOS 15.01.310 ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHA DE BARRO

1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência "Goupia glabra" (conhecida como Cupiúba), ou "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), ou "Manilkara spp" (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em terças, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: terças apoiadas diretamente sobre oitões em alvenaria, ou pilares em alvenaria devidamente amarrados, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e / ou Fiscalização e determinações na NBR 7190. Não remunera a execução de oitões ou pilares em alvenaria.

3.2 CPOS 16.02.010 TELHA DE BARRO TIPO ITALIANA

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:

a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;

b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;

c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

3.3 CPOS 16.02.230 CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA

1) Será medido pelo comprimento executado (m).

2) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

3.4 CPOS 16.33.022 CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M

1) Será medido por comprimento instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

4 REVESTIMENTO

4.1 CPOS 17.02.020 CHAPISCO

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco

4.2 CPOS 17.02.140 EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

4.3 CPOS 17.02.120 EMBOÇO COMUM

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

4.4 CPOS 18.11.042 REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20 X 20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA

1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20 x 20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características:

a) Referência comercial: linhas Marinha e Piscina da Eliane ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);

c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

e) Resistente ao choque térmico;

f) Antiderrapante: não

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

4.5 CPOS 19.01.064 PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 21 até 30 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície

5 CONCRETO (piso, banco e laje chaminé)

5.1 CPOS 11.01.100 CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade "slump" de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

5.2 CPOS 11.20.050 CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS

1) Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m).

2) O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

5.3 CPOS 32.07.040 JUNTA PLÁSTICA DE 3/4" X 1/8"

1) Será medido por comprimento de junta colocada (m).

2) O item remunera o fornecimento de junta plástica de 3/4" x 1/8" para pisos fundidos no local e a mão de obra necessária para a colocação da junta.

5.4 CPOS 11.16.020 LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E / OU ENCHIMENTO

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.5 CPOS 10.02.020 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

5.6 CPOS 09.01.020 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

5.7 CPOS 09.01.030 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

5.8 CPOS 11.01.130 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade "slump" de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

5.9 CPOS 11.16.060 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.10 CPOS 10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

5.11 CPOS 10.01.060 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

6 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

6.1 CPOS 44.02.062 TAMPO / BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO

1) Será medido pela área de tampo instalado (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba

6.2 CPOS 44.06.250 CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 300 X 140 MM

1) Será medido por unidade de cuba instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, redonda com diâmetro de 300mm e profundidade de 140mm, em aço inoxidável AISI 304; ref. linha BL-30 Perfecta da Tramontina ou equivalente. Remunera também materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6.3 CPOS 44.03.470 TORNEIRA DE PAREDE, PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

6.4 CPOS 44.20.240 SIFÃO PLÁSTICO COM COPO, RÍGIDO, DE 1" X 1 1/2"

1) Será medido por unidade de sifão com tubo de ligação instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento do sifão de PVC rígido com copo tipo reforçado e tubo de ligação ajustável de 1" x 1 1/2"; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

6.5 CPOS 44.20.110 ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN = 1/2"

1) Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 30 cm ou 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

6.6 CPOS 47.02.020 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN = 3/4" - LINHA ESPECIAL

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

6.7 CPOS 46.01.020 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN = 25 mm (3/4"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

6.8 CPOS 49.03.036 CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA REFORÇADA – CAPACIDADE 19 LITROS

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da caixa de gordura com as seguintes características: Corpo em PVC rígido, tampa reforçada em ABS, porta-tampa, anel giratório, cesta de limpeza, sifão e plug, 2 entradas de 75 mm e 1 entrada de 50 mm, 1 saída de 100 mm (juntas de dupla atuação), temperatura máxima de 45°C. Capacidade de 19 litros de gordura; referência comercial Tigre ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

6.9 CPOS 46.02.070 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, P X B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN = 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6.10 CPOS 46.01.050 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN = 50 mm (1.1/2"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas:NBR-5648 e NBR-5626.

6.11 CPOS 46.12.020 TUBO DE CONCRETO (PS-1), DN = 400 MM

1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

6.12 CPOS 08.05.100 DRENO COM PEDRA BRITADA

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios posto obra, o lançamento e a mão de obra necessária para o espalhamento da pedra britada.

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6.13 SINAPI 98115 TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018

1) Será medido por unidade de tampa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da tampa de concreto com as seguintes características: Em concreto armado pré- moldado com diâmetro interno de 0,60 m. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tampa.

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 CPOS 41.31.070 LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 A 19 W

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 19 W, driver para tensão 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial AL0330 fabricação Ajalumi, EF75-S2000840 fabricação Lumicenter ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

7.2 CPOS 40.01.020 CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4" X 2"

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.

7.3 CPOS 40.04.480 CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO

1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A – 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial: 054346 fabricação Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.4 CPOS 40.04.460 TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A – 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial: 054344 fabricação Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

7.5 CPOS 38.19.030 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

7.6 CPOS 39.02.010 CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70ºC

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

7.7 CPOS 39.02.016 CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70ºC

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

8 PINTURA

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

8.1 CPOS 33.10.030 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

8.2 CPOS 33.12.011 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702; referência comercial tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

Buritama, 13 de Abril de 2020.

Engª LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
CREA: 060.156.033-5
ART : 28027230191509277

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

OBRA:	PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"
LOCAL:	PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA", BURITAMA - SP
DATA	13/04/2020
REF.:	CPOS 178 - COM DESONERAÇÃO (02/03/2020), SINAPI DESON. 202002(18/03/2020), MERCADO
BDI:	BDI 1 : 28,82 % e BDI 2 : 22,78%

Item	Codigo Servico	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mao Obra	Valor Unitário Total	Valor Total
1			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m²	6,00	443,73	62,70	506,43	3.038,58
1.2	02.02.150	CPOS	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	R$ 463,87	R$ 55,74	R$ 519,61	3.117,66
								TOTAL 1	R$ 6.156,24
2			ALVENARIA						
2.1	14.04.200	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	414,79	R$ 21,65	R$ 22,16	R$ 43,81	18.171,95
2.2	14.02.070	CPOS	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente	m²	191,36	R$ 90,39	R$ 48,98	R$ 139,37	26.669,84
2.3	1	ORÇ.	Placa refratária	unid.	1158,00			3,05	3.531,90
2.4	2	ORÇ.	Argamassa de assentamento refratária 5 Kg	saco	47,00			19,66	924,02
2.5	14.03.020	CPOS	Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo laminado comum(mão de obra p/ assentar a placa refratária)	m²	29,21		43,66	43,66	1.275,31
								TOTAL 2	R$ 50.573,02
3			COBERTURA						
3.1	15.01.310	CPOS	Estrutura em terças para telhas de barro	m²	400,55	R$ 40,23	R$ 19,66	R$ 59,89	23.988,94
3.2	16.02.010	CPOS	Telha de barro tipo italiana	m²	400,55	R$ 20,96	R$ 21,96	R$ 42,92	17.191,61
3.3	16.02.230	CPOS	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	98,90	R$ 8,54	R$ 12,10	R$ 20,64	2.041,30
3.4	16.33.022	CPOS	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	unid.	55,20	R$ 25,62	R$ 36,91	R$ 62,53	3.451,66

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Item	Codigo Servico	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mao Obra	Valor Unitário Total	Valor Total
								TOTAL 3	46.673,51
4			REVESTIMENTO						
4.1	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	457,47	R$ 1,42	R$ 3,19	R$ 4,61	2.108,94
4.2	17.02.140	CPOS	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	428,49	R$ 6,10	R$ 12,10	R$ 18,20	7.798,52
4.3	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m²	28,98	R$ 6,10	R$ 8,78	R$ 14,88	431,22
4.4	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	28,98	R$ 55,13	R$ 15,42	70,55	2.044,54
4.5	19.01.064	CPOS	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m²	75,90	R$ 65,10	R$ 18,27	R$ 83,37	6.327,78
								TOTAL 4	18.711,00
5			CONCRETO (piso, banco e laje chaminé)						
5.1	11.01.100	CPOS	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	36,68	R$ 278,13	R$ 0,00	R$ 278,13	10.201,81
5.2	11.20.050	CPOS	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	439,30	R$ 13,22	R$ 0,00	R$ 13,22	5.807,55
5.3	32.07.040	CPOS	Junta plástica de 3/4´ x 1/8´	m	439,30	R$ 1,18	R$ 4,98	6,16	2.706,09
5.4	11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	36,68	R$ 0,00	R$ 57,55	R$ 57,55	2.110,93
5.5	10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço (Q 196 - 3,11 Kg/m²)	kg	1629,81	R$ 6,33	R$ 0,88	R$ 7,21	11.750,93
5.6	09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m²	30,75	R$ 21,63	R$ 39,32	R$ 60,95	1.874,21
5.7	09.01.030	CPOS	Forma em madeira comum para estrutura	m²	34,43	R$ 93,95	R$ 45,39	R$ 139,34	4.797,48
5.8	11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	1,89	R$ 288,40	R$ 0,00	R$ 288,40	545,08
5.9	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,89	R$ 0,00	R$ 79,51	R$ 79,51	150,27
5.10	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	151,20	R$ 4,49	R$ 1,75	R$ 6,24	943,49
5.11	10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	Kg	37,80	R$ 5,09	R$ 1,75	R$ 6,84	258,55
								TOTAL 5	41.146,39
6			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
6.1	44.02.062	CPOS	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, a	m²	23,00	337,07	55,45	392,52	9.027,96
6.2	44.06.250	CPOS	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	unid.	23,00	R$ 132,72	R$ 16,79	R$ 149,51	3.438,73

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Item	Codigo Servico	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mao Obra	Valor Unitário Total	Valor Total
6.3	44.03.470	CPOS	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	unid.	23,00	R$ 61,27	R$ 11,81	R$ 73,08	1.680,84
6.4	44.20.240	CPOS	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	unid.	23,00	R$ 14,85	R$ 13,42	R$ 28,27	650,21
6.5	44.20.110	CPOS	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	un	23,00	R$ 4,69	R$ 4,09	8,78	201,94
6.6	47.02.020	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	23,00	R$ 64,00	R$ 15,10	79,10	1.819,30
6.7	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	69,00	R$ 4,15	R$ 16,79	R$ 20,94	1.444,86
6.8	49.03.036	CPOS	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	unid.	23,00	R$ 303,14	R$ 33,55	R$ 336,69	7.743,87
6.9	46.02.070	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	34,50	R$ 14,69	R$ 36,91	R$ 51,60	1.780,20
6.10	46.01.050	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	m	46,00	R$ 14,10	R$ 20,13	R$ 34,23	1.574,58
6.11	46.12.020	CPOS	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	23,00	R$ 46,03	R$ 25,75	R$ 71,78	1.650,94
6.12	08.05.100	CPOS	Dreno com pedra britada	m³	2,89	R$ 75,50	R$ 15,14	R$ 90,64	261,95
6.13	98.115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	unid.	23,00			86,68	1.993,64
								TOTAL 6	33.269,02
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
7.1	41.31.070	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm,	un	23,00	R$ 187,65	R$ 10,06	R$ 197,71	4547,33
7.2	40.01.020	CPOS	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	un	46,00	R$ 2,49	R$ 8,39	10,88	500,48
7.3	40.04.480	CPOS	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	un	23,00	R$ 15,08	R$ 10,06	R$ 25,14	578,22
7.4	40.04.460	CPOS	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	23,00	R$ 13,27	R$ 10,06	R$ 23,33	536,59

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Item	Codigo Servico	Fonte	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mao Obra	Valor Unitário Total	Valor Total
7.5	38.19.030	CPOS	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	350,00	R$ 1,53	R$ 10,06	R$ 11,59	4056,50
7.6	39.02.010	CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	230,00	R$ 0,65	R$ 1,34	R$ 1,99	457,70
7.7	39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	690,00	R$ 1,07	R$ 1,34	R$ 2,41	1662,90
								TOTAL 7	R$ 12.339,72
8			PINTURA						
9.1	33.10.030	CPOS	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	458,49	R$ 7,03	R$ 13,16	R$ 20,19	9256,91
9.2	33.12.011	CPOS	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	400,55	R$ 11,32	R$ 18,46	R$ 29,78	11928,38
								TOTAL 8	R$ 21.185,29

SUB TOTAL GERAL	R$ 230.054,19
TOTAL dos Iténs de BDI 1	R$ 225.598,27
Custo Total c/ BDI 1 28,82%	R$ 290.615,69
TOTAL dos iténs orç. de BDI 2 (2.3 , 2.4)	R$ 4.455,92
Custo Total c/ BDI 2 22,78%	R$ 5.470,98
TOTAL GERAL	R$ 296.086,67

(Duzentos e noventa seis mil, oitenta e seis reais sessenta sete centavos)

BURITAMA, 13 DE ABRIL DE 2020.

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
CREA: 060.174.583-5
ART: 28027230191509277

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

ITEM 10 DO ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1

Folhas 01 e 02

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1

Prefeitura do Município de Buritama - SP

Data da Elaboração: 13/04/2020

Objeto: PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**28,82%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Buritama/SP	13 de abril de 2020
Local	**Data**

Responsável Técnico

Nome: LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
Título: Engenheira Civil
CREA/: 060156.033-5
ART: 28027230180590926

Nome: SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CRC: 1SP152836/O-0

ITEM 11 DO ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 2

Folhas 01 e 02

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 2

Prefeitura do Município de Buritama - SP

Data da Elaboração: 13/04/2020

Objeto: PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,30%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,73%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**22,78%**	OK			

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Buritama/SP
Local

13 de abril de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
Título: Engenheira Civil
CREA/: 060156.033-5
ART: 28027230180590926

Nome: SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CRC: 1SP152836/O-0

ITEM 12 DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Folha Única

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL " JOÃO SIMÃO GARCIA "

LOCAL: PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA"

CIDADE: BURITAMA - SP

PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL " JOÃO SIMÃO GARCIA "

DATA BASE: março-20
Ref. CPOS 178- deson
Sinapi 02/2020 deson

ITEM	SERVIÇOS		1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	TOTAL
			PERÍODO: 30 dias	PERÍODO: 60 dias	PERÍODO: 90 dias	PERÍODO: 120 dias	PERÍODO:150 dias	PERÍODO: 180 dias	
1	SERVIÇOS INICIAIS	%	2,68%						2,68%
		R$	7.930,47						7.930,47
2	ALVENARIA	%	3,81%	3,81%	3,81%	3,81%	3,81%	3,13%	21,91%
		R$	11283,31	11283,31	11283,31	11283,31	11283,31	8.462,48	64.879,03
3	COBERTURA	%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	2,65%	20,31%
		R$	10456,49	10456,49	10456,49	10456,49	10.456,49	7.842,37	60.124,82
4	REVESTIMENTO	%	1,42%	1,42%	1,42%	1,42%	1,42%	1,06%	8,14%
		R$	4191,91	4191,91	4191,91	4191,91	4.191,91	3.143,96	24.103,51
5	CONCRETO	%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	2,60%	17,90%
		R$	9218,22	9218,22	9218,22	9218,22	9218,22	6.913,68	53.004,78
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICA	%	2,52%	2,52%	2,52%	2,52%	2,52%	1,89%	14,47%
		R$	7453,42	7453,42	7.453,42	7453,42	7453,42	5.590,05	42.857,15
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,70%	5,37%
		R$	2764,53	2764,53	2764,53	2764,53	2764,53	2.073,38	15.896,03
8	PINTURA	%	1,60%	1,60%	1,60%	1,60%	1,60%	1,20%	9,22%
		R$	4746,24	4746,24	4746,24	4746,24	4746,24	3.559,69	27.290,89
								TOTAL	296.086,67
TOTAL			58044,59	50.114,12	50.114,12	50.114,12	50.114,12	37.585,60	296.086,67

Buritama, 13 de abril de 2020.

ART 28027230191609277

ASSINATURA:

Leny Marçal Vieira Manzato – Engenheira Civil
CREA: 060156.033-5

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

ITEM 13 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230191509277)

Páginas 1 e 2

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230191509277

1. Responsável Técnico

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2602814555**
Registro: **0601560335-SP**
Empresa Contratada: **ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP**
Registro: **1670220-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**
CPF/CNPJ: **44.435.121/0001-31**
Endereço: **Avenida FREI MARCELO MANÍLIA**
Nº: **700**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Buritama**
UF: **SP**
CEP: **15290-000**
Contrato: **116**
Celebrado em: **12/07/2017**
Vinculada à Art nº: **28027230172253975**
Valor: R$ **1,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Parque PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA"**
Nº:
Complemento:
Bairro:
Cidade: **Buritama**
UF: **SP**
CEP: **15290-000**
Data de Início: **12/11/2019**
Previsão de Término: **31/01/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1				
	Projeto	Quiosque	400,55000	metro quadrado
	Orçamento	Quiosque	400,55000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a documentação técnica para a execução da reforma de 23 quiosques no Parque Turístico "João Simão Garcia" na cidade de Buritama - SP, composto por projeto, planilha orçamentária, memorial de calculo, memorial descritivo, critério de medição e cronograma de obra.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local data

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO - CPF: 076.492.898-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 81,53 Registrada em: 14/11/2019 Valor Pago R$ 81,53 Nosso Numero: 28027230191509277 Versão do sistema

Impresso em: 13/04/2020 15:46:21

ITEM 14 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230200447147)

Páginas 1 e 2.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200447147
Substituição retificadora à 28027230200157959

1. Responsável Técnico

MÁRCIA MARTINS GOMES
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2614077143**
Registro: **5069490433-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA** CPF/CNPJ: **44.435.121/0001-31**
Endereço: **Avenida FREI MARCELO MANILIA** Nº: **700**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Buritama** UF: **SP** CEP: **15290-000**
Contrato: Celebrado em: **14/11/2019** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Praia PARQUE MUNICIPAL JOAO SIMAO GARCIA** Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: **Buritama** UF: **SP** CEP: **15290-000**
Data de Início: **14/11/2019**
Previsão de Término: **13/11/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	Mensuração	Quiosque		400,55000	metro quadrado
Fiscalização					
2	Fiscalização	Quiosque		400,55000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de fiscalização da reforma de 23 quiosques no parque Turistico Joao Simão Garcia e elaboração de medições conforme convenio DADETUR 2019.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

4 - ARAÇATUBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buritama 15 de 04 de 2020

Local data

Marcia Martins Gomes

MÁRCIA MARTINS GOMES - CPF: 276.257.488-98

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 15/04/2020 Valor Pago R$ 0,00 Nosso Numero: 28027230200447147 Versão do sistema

Impresso em: 15/04/2020 09:43:59

ANEXO II
FORMULÁRIO "PROPOSTA" - (MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 UGB/LC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 23 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL "GRACILIANO RAMOS", LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N°. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (COM BDI INCLUSO)

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	**1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.,** a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. **1.1.** Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama. **1.2.** A contratação de que trata o subitem 2.1. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea "a" e Artigo 10, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		**Inscrição Municipal nº.:**	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		**E-mail:**	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Completo:			**Cargo ou Função**		
C. I. (RG) nº:		**C.P.F. nº.**		**Estado Civil:**	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			**E-mail:**		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:			**Cargo ou Função**		
C. I. (RG) nº:		**C.P.F. nº.**		**Estado Civil:**	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			**E-mail:**		

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: **CONVÊNIO N°. 339/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE 37 QUIOSQUES, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"** e sua respectiva **PUBLICAÇÃO**. - Folhas de 01 à 07; **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO N°. 339/2019,** celebrado em **18/12/2019,** entre o **ESTADO DE SÃO PAULO,** pela **SECRETARIA DE TURSIMO,** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"** e sua respectiva **PUBLICAÇÃO** - Folhas de 01 à 05; **MAPA DE LOCALIZAÇÃO** - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 01/03 **PROJETO ARQUITETONICO** - Implantação - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 02/03; **PROJETO ARQUITETONICO** - Planta, Cobertura, Cortes e Fachada - Assunto: Projeto de Reforma de Quiosques no Parque Balneário Municipal "João Simão Garcia" - Folha 03/03; **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - MEMORIAL DESCRITIVO** - Folhas de 01 à 15; **MEMORIAL DE CÁLCULO** - Folhas de 01 à 11; **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO** - Folhas de 01 à 14; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Folhas de 01 à 04; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1** - Folhas 01 e 02; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 2** - Folhas 01 e 02; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230191509277) - Páginas 1 e 2; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (ART de Obra ou Serviço 28027230200447147) - Páginas 1 e 2.

Unidade	**OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)**
Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):	
Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 - Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB/LC-GMB).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 - Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB/LC-GMB):

N°. CONTA:	**N°. AGÊNCIA:**
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	**NOME DO BANCO:**

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope "Proposta" - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 - Processo Licitatório nº. 62/2020- UGB/LC-GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos (materiais/serviços) ofertados nesta Proposta, são de boa qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) **Planilha Orçamentaria** contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade Medida, Quantidade, Valor Material sem BDI, Valor Mão-de-Obra sem BDI, Valor Unitário Total sem BDI, Valor Total sem BDI e **Valor Total com BDI que deverá ser informado em coluna de valor à ser acrescentada na Planilha apresentada**, bem como, **Valor (Preço) Total Global com BDI** proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).

b) **Cronograma Físico Financeiro,** referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra "a", tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB/LC-GMB - Tomada de Preços nº. 05/2020.**

Local e Data de expedição da Proposta _____, _____/_____/2020

_____

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2° DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ....., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de .... de 2020.

_____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ n°. ....., com sede na Rua ....., n°. ....., bairro ....., CEP n°. ....., cidade de ....., U.F. ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n°. ..... e do CPF n°. ....., **DECLARA sob as penalidades cabíveis que, tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1° e 2° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e que portanto, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:**

(.....) Microemprensa;

(.....) Empresa de Peque no Porte;

(.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA TAMBÉM conhecer na íntegra.

.....
Local e data

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA "IN LOCO"

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

Forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea "a" e Artigo 10, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.5. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020** - **Processo Licitatório nº. 62/2020 - UGB/LC - Governo do Município de Buritama**, **DECLARO** para os devidos fins que nesta data, às ..... horas, a Pessoa Jurídica ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., n°. ....., bairro ....., no município de ....., com n°. de telefone (.....) ....., representada por seu representante ....., portador da Cédula de Identidade (RG) n°. ....., e do CPF. n°. ....., **EFETUOU VISITA/VISTORIA "IN LOCO"** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2020.

_____

Nome:
Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matricula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA "IN LOCO"

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

Forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea "a" e Artigo 10, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.5.1. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020** - **Processo Licitatório nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB**, a Pessoa Jurídica ....., inscrita no CNPJ n°. ....., com sede na Rua ....., n°. ....., Bairro ....., no Município de ....., com n°. de telefone (.....) ....., representada por seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n°. ..... e do CPF n°. ....., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA "IN LOCO"** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos **e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria "in loco" e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria "in loco", principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação**

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

_____
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: "Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz."

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA:**

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de

Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea **"a"** e Artigo 10, Inciso II, Alínea **"a"** da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 - Processo licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronogramas e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 - Processo Licitatório nº. 62/2020.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s), expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 05/2020, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO,** celebrados entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o

ESTADO DE SÃO PAULO, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".**

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária n°. ....., agência ....., banco ....., conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 05/2020 - Processo Licitatório nº. 62/2020 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R$ ..... (.....).**

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuada pela Contratada e aceito pelo Contratante, e desde que devidamente permitido por lei e formalizado em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o **CONVÊNIO N°. 339/2019** e seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO,** celebrados entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO,** pela **SECRETARIA DE TURÍSMO.**

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem de disposições constantes do **CONVÊNIO N°. 339/2019** e do seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, respectivamente celebrados entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".**

5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.32 - Obras e Instalações Conv. 339/2019 **Ficha:** 000337 **Classificação Funcional:** 13.695.0020-1.032 **Fonte:** 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados
Valor:	**R$**

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo
	Evento: 999 - Diversos
Dotação:	**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações **Ficha:** 000124 **Classificação Funcional:** 13.695.0020-1.032 **Fonte:** 01 - Tesouro
Valor:	**R$**

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de "Empreitada Por Preço Global", ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao(s) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, respectivamente celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos.

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contatada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que **terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020.**

6.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinicio das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no CONVÊNIO N°. 339/2019 e em seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2° do Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual,

mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações);

g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, bem como os ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, possa(m) realizar inspeções periódicas;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1° do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3° do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO/ APLICÁVEL

12.1. No que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á aos termos deste Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omisso, o disposto no CONVÊNIO N°. 339/2019[19] e no seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO[20], bem como, às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e da legislação complementar concernente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Processo Licitatório nº. 62/2020-UGB-LC/GMB, ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, sobretudo ao **CONVÊNIO N°. 339/2019** e à seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO,** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO,** pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**; bem como, à **PROPOSTA** da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em **10 DE JULHO DE 2021**, em conformidade com o prazo de vigência do **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO** do **CONVÊNIO N°. 339/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA"**, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os retros citados CONVÊNIO N°. 339/2019 e seu PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações é exigível para a assinatura deste Contrato. A Garantia conforme retro

[19] CONVÊNIO N°. 339/2019[19], CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE 37 QUIOSQUES, CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".

[20] PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DECRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO N°. 339/2019, CELEBRADO EM 18/12/2019, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURSIMO, E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL JOÃO SIMÃO GARCIA

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888

citada deverá ser entregue ao Contratante, na data de assinatura deste Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o seu Valor Total Global com BDI e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contratante e a Contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Contrato, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO N°. 339/2019 e em seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA".**

16.2. A subcontratação parcial das obras de que trata este Contrato, se for o caso, efetuar-se-á em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido um percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado e o Contratante poderá exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e suas alterações.

16.2.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Contratante por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da Contratada a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao Contratante, o direito de verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme

estabelecidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 de seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

16.2.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

16.3. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Cultura e Turísmo, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.4. Dentre as demais atividades da Gestão deste Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.5. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

16.6. A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal n°. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria n°. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.

16.7. Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o **CONVÊNIO N°. 339/2019** e seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA";** bem

como a **PROPOSTA da Contratada**, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

16.8. Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devera obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.8.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.8.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.9. O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2020.

_____	_____
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
C.I.(RG)	C.I.(RG)

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROJETO DE REFORMA DE QUIOSQUES NO PARQUE BALNEÁRIO MUNICIPAL "JOÃO SIMÃO GARCIA" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.**

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.